

Processo: 9900068700/2024

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026**

### **MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 18.957.454,59 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 26/01/2026 às 11:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

#### **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Processo: 9900068700/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026.**

**(Processo Administrativo nº9900068700/2024)**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER**, sediada na Av. Visconde do Rio Branco nº 11 Ponta D'Areia -Niterói, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia 26/01/2026.

**1-DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, sob coordenação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

**2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) no sistema de compras do governo federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Processo: 9900068700/2024

- 2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5 Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Processo: 9900068700/2024

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 2.5.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Processo: 9900068700/2024

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA**

3.1 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição para participação neste certame, a apresentação, **juntamente com a proposta de preços**, de comprovante de prestação de garantia da proposta, em valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, observadas as modalidades legalmente admitidas e as demais disposições previstas neste instrumento convocatório.

3.2 A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das seguintes modalidades:

- 3.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 3.2.2 Seguro-garantia;
- 3.2.3 Fiança bancária.

3.3 A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

3.4 Caso haja prorrogação do prazo de validade da proposta, a garantia deverá ser igualmente prorrogada.

3.5 A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado.

3.6 Ao licitante vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato.

3.7 A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de:

- 3.7.1 Retirada da proposta dentro do prazo de validade;
- 3.7.2 Recusa injustificada em assinar o contrato;

3.8 Descumprimento de obrigações assumidas na fase de habilitação ou proposta.

3.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Processo: 9900068700/2024

- 3.11.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.11.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.11.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.12 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.16.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.16.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.17 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Processo: 9900068700/2024

- 3.17.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.18 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 valor unitário total do item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.	24252		01		

- 4.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Processo: 9900068700/2024

- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Processo: 9900068700/2024

- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de menor valor global.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Processo: 9900068700/2024

- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.2.2 empresas brasileiras;

Processo: 9900068700/2024

- 5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6- DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

Processo: 9900068700/2024

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Processo: 9900068700/2024

- 6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.7.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.7.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Processo: 9900068700/2024

- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- 7.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a

Processo: 9900068700/2024

encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

- 7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.4 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
- 7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.
- 7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Processo: 9900068700/2024

- 7.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.10.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada.
- 7.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.16 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

Processo: 9900068700/2024

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.16.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado, conforme consta no Termo de Referência anexo I, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.16.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.17 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.18.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.19 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.20 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Processo: 9900068700/2024

- 7.20.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.21.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.
- 7.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8- DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Processo: 9900068700/2024

- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br].

## 9- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

Processo: 9900068700/2024

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Processo: 9900068700/2024

- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, 9.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido

Processo: 9900068700/2024

à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Processo: 9900068700/2024

- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.
- 11.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.
- 11.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 11.4.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Processo: 9900068700/2024

- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) I].
- 12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.11.2 ANEXO I-A- Termo de Referência
    - quadro de quantitativos da contratação**
    - descrição dos quantitativos**
    - memória de cálculo**
    - planilha orçamentária**

Processo: 9900068700/2024

- 12.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.4 ANEXO II A - Matriz de Alocação de Riscos
- 12.11.5 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.6 ANEXO IV – Orçamento estimado
- 12.11.7 ANEXO V – Modelo de apresentação da proposta
- 12.11.8 ANEXO VI – Decreto Municipal nº14.396/2021
- 12.11.9 ANEXO VII -Decreto Municipal nº14.768/2023

Niterói, 7 de janeiro de 2026.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos**  
**Mat.12475630**

Processo: 9900068700/2024

## ANEXO I

### ANEXO I-A

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo Administrativo nº 9900068700/2024

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As tabelas abaixo demonstram os quantitativos da presente contratação.

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	24252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIATAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1

Processo: 9900068700/2024

### MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID		QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS
1	01.090.0000-A	INDICE GERAL P/ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	100	100 UNIDADES/ANO
1.1	01.050.0703-A	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.2	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00	24	2 FUNCIONÁRIOS X 12 MESES = 24 MESES
1.3	05.105.0139-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.4	05.105.0122-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.5	05.105.0190-A	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS)	MES	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.6	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.7	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES

Processo: 9900068700/2024

1.8	19.004.0210-A	VEÍCULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM ARCONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	2,00	24	2 VEÍCULOS X 12 MESES = 24 MESES (1 ENGENHEIRO + 1 TÉCNICO SEGURANÇA)
1.9	19.004.0400-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	2,00	24	2 VEÍCULOS X 12 MESES = 24 MESES (2 VEÍCULO POR FEITOR / ENCARREGADO)
1.10	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 21ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UNIDXMÊS	8,00	96	08 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 96 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 2 FEITORES + 1 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)
1.11	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO TRANSPORTE (CLÁUSULA 22ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PREVISÃO LEGAL NA LEI 7.418/85)	UNIDXMÊS	8,00	96	08 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 96 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 2 FEITORES + 1 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)
1.11	CONVENÇÃO COLETIVA	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CLÁUSULA 27ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UNIDXMÊS	8,00	96	08 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 96 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 2 FEITORES + 1 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)

Processo: 9900068700/2024

1.13	05.100.0900-A	UNIDADE DE REFERÊNCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO:CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADA	UR	1.591,56	1.592	(CUSTOS TOTAL ADM. LOCAL X 5%) /VLR UNIT CÓD. 05.100.0900-A) CÁLCULO: (R\$ 1.103.590,41 X 5% = 55.179,52) / R\$ 34,67 = 1.592 URAIS
2	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>					
2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSPI.(VIDE ITEM 04.005.030), CARGAA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	1 *12	12	1 CONTAINER P/CANTEIRO CENTRAL DA OBRA = 1 X 12 MESES = 12 UNIDADES/ANO
2.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M <sup>2</sup>	20 * 50	100	BARRAÇÃO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL MEDINDO 5 M LARGURA X 20 M COMPRIMENTO = 20 X 5 = 100 M <sup>2</sup>

Processo: 9900068700/2024

2.3	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER, P/SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, I SOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELET. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL.TRANSPI. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	1 * 12	12	1 CONTAINER P/CANTEIRO CENTRAL DA OBRA = 1 X 12 MESES = 12 UNIDADES/ANO
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFOUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTEROSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEÍCULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL	UNXMES	1 * 4	48	1 BANHEIRO QUÍMICO X 4 EQUIPES DE CAMPO x 12 MESES = 48 UND/ANO
2.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRA, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVO O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1,00	1	1 UNIDADE (CANTEIRO CENTRAL)

Processo: 9900068700/2024

2.6	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSIÇAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1,00	1	1 UNIDADE (CANTEIRO CENTRAL)
2.7	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M <sup>2</sup>	418,00	418	(45M + 50M) X 2 LADOS X 2,20M = 418 M <sup>2</sup> DESTINADO AO CERCAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL
2.8	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006	UNID	2 * 2	4	2 UN X 2 (CARGA/DESCARGA) = 4 UN
2.9	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	2 * 20 * 2	80	2 CONTAINER X 20 KM X 2 VEZES = 80 UNXKM (TRANSPORTE CONSIDERANDO RAIO DE 20 KM)
Referências:	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS					
3.1	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS					

Processo: 9900068700/2024

3.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	5060,00	5.060	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 5.060 M <sup>2</sup>
3.1.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	6114,00	6.114	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 6.114 M <sup>2</sup>
3.2	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS</b>					
3.2.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653,00	154.653	ÁREA ESTIMADA (ITENS 3.1.1. E 3.1.2 SEM REPOSIÇÃO) = 154.653,00 M <sup>2</sup> / ANO
4	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					
4.1	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					
4.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9000,00	9.000	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 9.000 M <sup>2</sup> / ANO
4.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	6040,00	6.040	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 6.040 M <sup>2</sup> M <sup>2</sup> /ANO
4.1.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	576,00	576	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 576 UNIDADES UNIDADES/ANO
4.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA	UNID	2463,00	2.463	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 2.463 UNIDADES UNIDADES/ANO

Processo: 9900068700/2024

		APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA				
4.2		<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO</b>				
4.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209344,00	209.344	ÁREA ESTIMADA (ITEM 4.1.1 SEM REPOSIÇÃO) = 209.344,00 M <sup>2</sup> /ANO
4.2.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147588,00	147.588	ÁREA ESTIMADA (ITEM 4.1.2 SEM REPOSIÇÃO) = 147.588 M <sup>2</sup> EM 12 MESES.
4.2.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	9350,00	9.350	UNIDADES ESTIMADAS (ITEM 4.1.3 SEM REPOSIÇÃO) = 9350,00 UNIDADES/ANO
4.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60372,00	60.372	UNIDADES ESTIMADAS (ITEM 4.1.4 SEM REPOSIÇÃO) = 2.463 UNIDADES. UNIDADES DE PLANTAS RESTINGA EXISTENTE = 60.372 UNIDADES EM 12 MESES.
4.2.5	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA	UNID	33201,00	33.201	MÉDIA DE MANUTENÇÃO MENSAL DAS ÁRVORES EXISTENTE = 33201 UNIDADES/ANO

Processo: 9900068700/2024

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O não parcelamento do objeto da contratação encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no item 5 do referido ETP.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.
- 1.6. Decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta oficial da contratada, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, por se tratar do índice mais próximo à realidade de variação de preços dos serviços elencados. Sendo a prorrogação de que trata este item condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- 1.7. O Minuta do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **DA GARANTIA DA PROPOSTA**

- 1.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição para participação neste certame, a apresentação, **juntamente com a proposta de preços**, de comprovante de prestação de garantia da proposta, em valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, observadas as modalidades legalmente admitidas e as demais disposições previstas neste instrumento convocatório.
- 1.9. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das seguintes modalidades:
  - 1.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - 1.9.2. Seguro-garantia;
  - 1.9.3. Fiança bancária.
- 1.10. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.
- 1.11. Caso haja prorrogação do prazo de validade da proposta, a garantia deverá ser igualmente prorrogada.

Processo: 9900068700/2024

- 1.12. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado.
- 1.13. Ao licitante vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato.
- 1.14. A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de:
  - 1.14.1. Retirada da proposta dentro do prazo de validade;
  - 1.14.2. Recusa injustificada em assinar o contrato;
- 1.15. Descumprimento de obrigações assumidas na fase de habilitação ou proposta.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, preenchido no Processo (de solicitação de informações) nº 9900007062/2024 - Ofício Circular Nº 003/2024/SMA - Plano de Contratações Anuais – 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Os serviços comuns pretendidos para apoio técnico, com vistas a implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, incluem atividades típicas, tais como: fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração., conforme encontra-se pormenorizado em tópico específico do ETP (apêndice deste TR).

As alternativas possíveis, em se tratando da contratação de serviços desta natureza, restringem-se a execução direta pela Administração Municipal e a terceirização dos serviços junto ao mercado, destacando que existem diversas empresas de engenharia capazes de atender aos requisitos da contratação.

A contratação dos serviços em tela já é praticada pela SECONSER ao longo dos anos, através da terceirização. Entre as motivações que levaram a esta decisão no passado e se mantém atualmente estão a falta de mão de obra em quantidade suficiente na Administração Municipal, para atender a grande demanda instalada do Município dos serviços de implantação, execução e manutenção de jardinagem e paisagismo; os elevados custos da execução direta pela necessidade de robusta estrutura administrativa e estrutura física (imóveis e móveis) em diversos bairros na extensão territorial do Município, elevada mobilização de recursos proveniente dos investimentos em veículos (caminhões basculantes, de carroceria e caminhões tanques, camionetas pick-up, carros de passeio), máquinas pesadas

Processo: 9900068700/2024

(retroescavadeiras) e equipamentos diversos; o desdobramentos necessários de diversos contratos correlatos para a execução do objeto, sejam de aquisições regulares de materiais, plantas, insumos, que exigiriam da SECONSER grande mobilização e de complexa gestão.

A terceirização, na gestão das políticas públicas municipais, tem-se mostrado através dos resultados obtidos ao longo dos anos, ser a melhor escolha para a execução destas atividades, face a existência de diversas empresas capazes de atender a execução, sem restrição de sua localização geográfica, visto que o escopo contempla os custos de instalação das empresas no Município, ampliando sobremaneira a concorrência em prol do melhor resultado; a elevada produtividade já experimentada e avaliada positivamente pela SECONSER através dos diversos contratos, com várias empresas, desta natureza e a melhor eficiência na gestão e na fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se que esta contratação se trata da execução do planejamento antecipado por parte da SECONSER em decorrência do encerramento previsto, sem possibilidade de prorrogação do contrato administrativo 01/2020 (Processo administrativo nº 040/000628/2019), que trata da implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, a fim de que não sofra solução de continuidade.

Do ponto de vista da justificativa econômica da escolha, destacamos que, por se tratar de serviços de engenharia, os valores praticados são referenciados pelas tabelas oficiais reconhecidamente usuais (EMOP), referendado pela legislação de regência, onde o benefício decorrerá da possibilidade da ampla concorrência que o objeto permite, através da disputa das empresas interessadas, pela existência de uma grande quantidade destas atuando no mercado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

Utilização, sempre que possível, de materiais ecológicos, que suas composições não comprometam suas estruturas;

Processo: 9900068700/2024

Uso adequado de recursos hídricos;

Controle na emissão de poluentes durante o período de obra;

Utilização, sempre que possível, de veículos automotores 100% elétricos e/ou híbridos;

No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010.

A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes

#### **4.2. Subcontratação**

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nas parcelas de maior relevância devidamente definidas em cláusula própria;
- A subcontratação fica limitada a 30% do quantitativo total de cada um dos itens integrantes da planilha de serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **4.3. Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Processo: 9900068700/2024

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **4.4. Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.5. Da participação de empresas sob a forma de consórcio**

Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão de alguns fatores, conforme cabe descrever.

Existem várias justificativas para não aceitar empresas reunidas em consórcio em uma licitação pública. Aqui estão algumas delas:

##### **I) Falha na Capacitação Técnica na execução do Objeto**

Tendo em vista que a Contratação Pleiteada trata de um objeto cujo serviço é único e específico, havendo empresas que não demonstrem capacidade técnica individualmente, pode-se questionar se a união delas em consórcio realmente aumenta a qualidade da proposta, tendo em vista que não há compilação de objetos distintos, cuja união de empresas com diferentes especialidades seria benéfica à administração pública.

##### **II) Vulnerabilidade ao Risco de Inexecução**

Processo: 9900068700/2024

Sabidamente, consórcios apresentam riscos maiores de inexecução de serviços ou parte deles, considerando que a responsabilidade é compartilhada entre duas ou mais estruturas administrativas e operacionais. Num cenário de falha de um ou mais estruturas, eleva-se arriscadamente o risco de comprometimento todo o serviço e/ou da qualidade de sua prestação.

### **III) Complexidade Administrativa**

Ao entender o gestor público por autorizar o compartilhamento de responsabilidades entre diferentes pessoas jurídicas, o mesmo estaria, além disso, sinalizando que dispõe de quadro administrativo suficiente a dar conta de fiscalizar e gerir um contrato com múltiplas empresas, considerando toda a elevação de serviços que não podem ser suportadas pela máquina pública. Portanto, seria um ato entendido por lesivo ao erário público, pois desencadearia a necessidade de contratação de mais mão de obra administrativa, para fiscalizar o mesmo serviço que poderia ser gerido por um número menor de servidores.

### **IV) Limitação da Competitividade**

Conforme é de conhecimento mútuo, algumas “mega” empresas utilizam-se da viabilidade de participação em licitações públicas em forma de Consórcios, para se juntarem com empresas de grande porte e acabarem por “engolir” as empresas menores, restringindo, portanto, a competitividade e, consequentemente, a economia que uma competição sadia proporciona num cenário de grande competitividade, criando um ambiente desigual, onde grandes grupos dominam as licitações.

Portanto, entendeu-se pela não admissão de empresas reunidas em consórcio na aguardada licitação pública.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA compreenderão os descritos a seguir:

- a) **Serviços administrativos;**
- b) **Serviços preliminares e canteiro de obras;**
- c) **Serviços de execução (plantio) de áreas gramadas, paisagismo e reposição, compreendendo:**
  - a) Plantio e reposição de mudas de grama esmeralda em placas
  - b) Plantio e reposição de mudas de grama S. Carlos/S. Agostinho;
  - c) Plantio e reposição de plantas de espécies vegetais forrageiras;
  - d) Plantio e reposição de plantas de espécies vegetais arbustivas;
  - e) Plantio e reposição de plantas de espécies vegetais tipo Palmeiras;

Processo: 9900068700/2024

- f) Plantio e reposição de plantas de espécies vegetais para restinga.

**d) Serviços de manutenção de áreas gramadas e de paisagismo compreendendo:**

- a) Gramas esmeralda, S. Carlos e S. Agostinho
- b) Plantas de espécies vegetais forrageiras;
- c) Plantas de espécies vegetais arbustivas;
- d) Plantas de espécies vegetais tipo Palmeiras;
- e) Plantas de espécies vegetais para restinga;
- f) Plantas de espécies vegetais arbóreas;

Como metodologia no planejamento adotou-se a divisão dos serviços por sua natureza e tipo, podendo cada uma destas frentes possuírem mais de uma equipe, caso necessário, ao perfeito atendimento do objeto, mesmo que concomitantemente.

• **Serviços administrativos**

O índice geral para administração local contempla a contratação e mobilização para o exercício das atividades contratadas compreendidos pela: mão de obra de agrônomo sênior, mão de obra de encarregado, mão de obra de auxiliar de escritório, mão de obra de almoxarife, mão de obra de faxineiro, técnico de segurança do trabalho, vigia após a jornada de trabalho, um veículo de passeio para uso do engenheiro agrônomo, técnico de segurança do trabalho e fiscalização, três camionetes tipo pick-up para deslocamento dos encarregados nas frentes de trabalho, benefícios sociais compulsórios regulamentados pela convenção de trabalho da categoria e a unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefonia, energia elétrica, materiais de limpeza e escritório, computadores, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, emissão de licenças, ART's, RRT's, fotografias, uniformes, diárias, exames (admissionais, periódicos e demissionais), cursos de capacitação/treinamentos e demais itens que complementem as despesas inerentes a execução do contrato.

• **Serviços preliminares e canteiro de obras**

Conjunto de recursos que deverão ser mobilizados em local apropriado pela empresa contratada, para organização logística dos serviços, aqui determinado como a criação de um canteiro central equipado

Processo: 9900068700/2024

com container tipo escritório com banheiro, container sanitário-vestiário, barracão de obras com tapumes de vedação, além das instalações provisórias de energia, água e esgoto considerou-se ainda a atuação simultânea de quatro frentes de trabalho por todo o Município, atendidas através de aluguel de banheiro químico.

- **Serviços de execução (plantio) de áreas gramadas, de paisagismo e reposição**

Os serviços o deverão ser executados por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com planejamento estabelecido. No caso de reposição identificada através da manutenção regular, a contratada deverá comunicar à SECONSER solicitando a autorização para execução, determinando quais tarefas deverão ser executadas com estabelecimento de prazos de execução.

Para a implantação de novas áreas caberá a Prefeitura Municipal de Niterói (SECONSER) a definição, podendo fazer solicitar a intervenção por motivação própria ou por sugestão da contratada, porém em ambos os casos, a atividade deverá ser precedida de um projeto executivo elaborado pela contratada com a participação da fiscalização.

Todas as Plantas fornecidas pela contratada deverão ser de primeira qualidade, tanto física quanto botânica, produzida em condições fitossanitárias adequadas e certificadas pelo Ministério de Agricultura, Pecuário e Abastecimento, através do RENASEM conforme a Lei 10.711/2003 e entregues em perfeitas condições de plantio, cabendo a contratada a responsabilidade pelos cuidados com seu manuseio e proteção nos serviços de carga, transporte e descarga e plantio.

O plantio deve ser planejado e executado segundo a disponibilidade de grama e plantas, a fim de evitar a ociosidade da mão-de-obra.

A distribuição das plantas e placas de grama quando no plantio, não deverá ocorrer acima da necessidade ou em um único ponto, a fim de evitar o retrabalho para recolocação em outros pontos.

Os serviços de plantio e de recomposição vegetal serão executados sempre que se fizer necessário, motivado pela contratada ou contratante, compreendendo as seguintes ações:

Processo: 9900068700/2024

- Abertura de cova;
- Revolvimento do solo;
- Destocamento do solo;
- Aplicação de terra estrumada, quando necessário;
- Adubação química e correção do solo;
- Aplicação de calcário;
- Plantio;
- Amarrio de mudas de árvores ao tutor;
- Coroamento de plantas;
- Recomposição de gramados;
- Irrigação;
- Calagem de gramados;
- Conduzir e recolher pessoal de trabalho, do canteiro de obra aos locais de serviço e vice-versa.

A tabela abaixo define as atividades de fornecimentos de materiais e insumos com suas quantidades por unidade do item ( $m^2$  ou unidade), bem como dos serviços e a frequência de aplicação destes, devendo a contratada observar os materiais e serviços que estão correlacionados a composição de cada um destes itens, disponíveis publicamente na tabela EMOP da competência aplicada nesta contratação.

- **Serviços de manutenção de áreas gramadas e de paisagismo**

Processo: 9900068700/2024

Os serviços executados nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, constituir-se-ão nos tratos culturais e cuidados necessários ao perfeito e contínuo desenvolvimento da vegetação, evitando-se que ela fique em estado de dormência vegetativa ou se degrade, além recuperação e recomposição paisagística de forma regular e contínua. Os tratos culturais se repetirão de maneira regular e continuada, compreendendo as seguintes ações:

- Catação de papéis, folhas e outros objetos estranhos ao ambiente cultivado e conservado;
- Coroamento de árvores, arbustos e plantas herbáceas;
- Manter canteiros e arranjos (conjuntos de plantas) decorativas;
- Organização de arranjos florais;
- Adubar e corrigir o solo;
- Erradicar através da capina seletiva ervas daninhas;
- Combater biológica e quimicamente pragas e doenças em plantas ornamentais. Ou seja, controle fitossanitário;
- Podar grama, arbustos e forrações;
- Adubação;
- Aparar os gramados (corte de gramíneas);
- Varredura de áreas gramadas;
- Irrigação permanente as áreas cultivadas;
- Coletar todos os restos vegetais provenientes dos tratos culturais e removê-los para área de transbordo ou destinação final, indicada pela Prefeitura Municipal de Niterói (SECONSER);
- Conduzir e recolher pessoal de trabalho, do canteiro de obra aos locais de serviço e vice-versa;

Processo: 9900068700/2024

## 5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### ❖ Poda ornamental, fitossanitária e estrutural

A poda ornamental de arbustos ornamentais e cerca-viva terá a finalidade de manter os agrupamentos vegetativos homogêneos em forma decorativa e harmoniosa, evitando que as espécies vegetais cresçam de maneira desorganizada e de forma incompatível com sua localização.

A poda estrutural dos arbustos e forrações deverá conferir uma forma geométrica que mantenha a estrutura da planta e a harmonia paisagística ao observador.

### ❖ Controle Fitossanitário

O controle fitossanitário deverá ser realizado sob orientação, coordenação e responsabilidade de um Engenheiro Agrônomo, legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, obedecendo aos procedimentos para identificação da praga e/ ou patógeno, recomendação do manejo a ser aplicado para mitigação dos prejuízos da presença das pragas. Sabendo que não há no mercado regulação e autorização de uso de herbicidas, praguicidas, inseticidas ou de qualquer produto que controle a presença de patógenos.

### ❖ Conservação do Solo

A Prefeitura Municipal de Niterói exige que as práticas conservacionistas sejam observadas em todas as atividades de manutenção e recomposição das áreas que compõem os locais de aplicação dos serviços ora contratados.

### ❖ Adubação orgânica e química

A adubação química ocorrerá de acordo com a necessidade do sistema solo-planta, após análise de solo e vegetal ou após análise de aspectos sintomatológicos de deficiência mineral observado atrelado a espécie em questão.

A adubação terá a finalidade de manter a saúde nutricional das plantas, permitindo a formação de espécies sadias e vegetativamente exuberantes.

### ❖ Irrigação com caminhão tanque

Processo: 9900068700/2024

A irrigação das áreas visa manter as condições hídricas no solo de modo a preservar as condições vegetativas.

A atividade deverá ocorrer em todos os canteiros cultivados de praças, parques e jardins públicos, assim como canteiros localizados ao longo das vias públicas abrangidas por esta contratação e definidos pela SECONSER através das ordens de serviços.

Todos os serviços de manutenções e plantios deverão ser executados com mão de obra especializada e treinada, de forma a garantir a qualidade padrão dos serviços e segurança do trabalho. Fato justificado por estes serviços consistirem em cultivo específico de espécies vegetais, conferindo às plantas (gramíneas, herbáceas, arbustivas e arbóreas) condições vegetativas saudáveis e viçosas.

A empresa CONTRATADA deverá utilizar durante a execução dos serviços um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato com seu engenheiro e encarregados responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

### 5.3. FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela abaixo determina a frequência que a contratada deverá observar durante a execução dos serviços.

A logística de execução para que se cumpra as etapas abaixo ficará a cargo da contratada, sendo certo que deverá cotejar a frequência estabelecida.

As atividades referentes a execução (plantio) abrangem o período de 30 dias após a data deste, sendo obrigatório o acompanhamento por parte da contratada e eventual reposição em decorrência da falta de êxito na consolidação do plantio neste período, cabendo os custos do replantio cabido a contratada.

#### Frequência dos Serviços de Execução e Manutenção de Gramados e Paisagismo

DESCRIÇÃO PRÉVIA	UNID.	EMOP 112025	SERVIÇO/MATERIAL/INSUMO	FREQUÊNCIA/QUANTIDADE
<b>EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS E PAISAGISMO</b>				
(EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO) PLANTAS DE	M <sup>2</sup>	09.003.0196-A	Espécies vegetais com aproximadamente 30cm de altura, tipo forração.	POR FORNECIMENTO considerando 25 mudas por m <sup>2</sup>

Processo: 9900068700/2024

ESPÉCIES FORRAGEIRAS		09.002.0023-A	Plantio de plantas de cobertura vegetal	Por execução
		09.005.0003-A	Revolvimento do solo	Por execução - até 20cm de profundidade - m <sup>2</sup>
		09.006.0032-A	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga.	POR FORNECIMENTO - m <sup>3</sup> (estimado 0,20m <sup>3</sup> xm <sup>2</sup> )
		09.005.0041-A	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água.	4 vezes por semana - dam <sup>2</sup>
(EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO) MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	09.001.0020-A	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este.	POR FORNECIMENTO - m <sup>2</sup>
		09.005.0001-A	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado	Por execução - até 20cm de profundidade - m <sup>2</sup>
		09.002.0030-A	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama.	Por execução - Preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada
		09.005.0041-A	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água.	4 vezes por semana - dam <sup>2</sup>
		09.006.0006-A	Calagem de gramados	1 vez por ano
		09.006.0010-A	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados	1 vez por ano
(EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO) MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	09.001.0001-B	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	Por execução
		09.005.0001-A	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado	Por execução - até 20cm de profundidade - m <sup>2</sup>
		09.005.0041-A	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água.	4 vezes por semana - dam <sup>2</sup>
		09.006.0006-A	Calagem de gramados	1 vez por ano
		09.006.0010-A	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados	1 vez por ano

Processo: 9900068700/2024

<b>(EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO) PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS</b>	M <sup>2</sup>	09.003.0028-A	Espécies vegetais com aproximadamente 30cm de altura, tipo arbusto dracena de Madagascar (dracaenamarginata),arbustoclusia (clusiafluminensis) ou similar.	POR FORNECIMENTO - (4 MUDAS POR M <sup>2</sup> )
		09.002.0015-A	Plantio de plantas de cobertura vegetal	Por execução - Considerando 4 mudas/m <sup>2</sup>
		09.005.0003-A	Revolvimento do solo	Por execução - até 20cm de profundidade - m <sup>2</sup>
		09.006.0032-A	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga.	POR FORNECIMENTO - m <sup>3</sup> (estimado 0,20m <sup>3</sup> xm <sup>2</sup> )
		09.005.0041-A	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água.	4 vezes por semana - dam <sup>2</sup>
		09.006.0010-A	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados	1 vez por ano
<b>(EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO) ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS</b>	UND	09.003.0078-A	Espécies vegetais com aproximadamente 2,50m de altura tipo Palmeira rabo-de-raposa (wodyetiabofurcata),jeriva (syagrusromanzoffiana) ou similar	POR FORNECIMENTO.
		09.002.0001-A	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor)	Por execução
		09.002.0050-A	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	Por execução
		09.026.0020-A	Fitilho de nylon.	Por execução - 1Kg/250 unidades
		22.020.0090-A	Abertura de cova 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	Por execução
		22.026.0010-A	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova.	Por execução
		22.028.0010-A	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova.	Por execução
		22.028.0015-A	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova.	Por execução

Processo: 9900068700/2024

<b>(EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO) PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA</b>	UND	22.030.0010-A	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro.	Por execução
		09.005.0037-A	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água	1 vez/semana
		09.003.0065-A	Arvore nativa, tipo sibipiruna, oiti, pau ferro ou similar, com aproximadamente 2,00m de altura.	POR FORNECIMENTO.
		22.020.0135-A	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	Por execução
		22.020.0090-A	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	Por execução
		09.002.0050-A	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	Por execução
		09.026.0020-A	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	Por execução - 1Kg/400 unidades
		22.028.0040-A	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo.	Fornecimento e aplicação por execução
		22.028.0010-A	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova.	Fornecimento e aplicação por execução
		22.028.0015-A	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova.	Por execução
		22.030.0010-A	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro.	Por execução
		09.005.0037-A	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água	1 vez/semana

#### MANUTENÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS E PAISAGISMO

<b>MANUTENÇÃO PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS</b>	M <sup>2</sup>	09.005.0036-A	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m <sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância	1 vez/semana
---	----------------	---------------	---	--------------

Processo: 9900068700/2024

		09.005.0059-A	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos	1 vez/semana
		09.005.0041-A	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água.	4 vezes por semana
		09.006.0010-A	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados	1 vez por ano
<b>MANUTENÇÃO GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA</b>	M <sup>2</sup>	09.005.0008-A	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados	2 vezes/mês
		09.005.0020-A	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano)	4 vezes por semana
		09.005.0024-A	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	2 vezes por semana
		09.005.0041-A	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água.	4 vezes por semana
		09.005.0120-A	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano)	2 vezes por mês
<b>MANUTENÇÃO PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS</b>	M <sup>2</sup>	09.005.0036-A	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m <sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância	1 vez/semana
		09.005.0059-A	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos	1 vez/semana
		09.005.0041-A	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água.	4 vezes por semana
<b>MANUTENÇÃO ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS</b>	UND	09.005.0036-A	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m <sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância	1 vez/semana

Processo: 9900068700/2024

<b>MANUTENÇÃO</b> PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA	UND	09.005.0115-A	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	1 vez por ano
		09.005.0037-A	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água	1 vez/semana
		22.030.0010-A	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades.	1 vez/semana
		09.005.0115-A	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	1 vez por ano
		09.005.0036-A	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m <sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância	1 vez/semana
<b>MANUTENÇÃO</b> ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES	UND	09.005.0037-A	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água	1 vez/semana
		22.030.0010-A	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades.	1 vez/semana
		09.005.0115-A	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	1 vez por ano
		09.005.0036-A	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m <sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância	1 vez/semana
		09.005.0037-A	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água	1 vez/semana

#### 5.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada de segunda-feira a quinta-feira no horário das 7:00 às 17:00 horas e às sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas, podendo ser alterado de acordo com o planejamento logístico da empresa contratada e demanda de caráter extraordinário solicitada pela

Processo: 9900068700/2024

contratante, excluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos de solicitação de mobilização extraordinária solicitado pela SECONSER, esta fará através de emissão de ordens de serviço específica, indicando os locais, os serviços, o contingente de mão de obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização.

A ordem de serviço de execução inicial (OS) será expedida a partir da publicação da adjudicação pela SECONSER, órgão que fiscalizará e coordenará os trabalhos da empresa a ser contratada.

Os serviços, quando executados em vias públicas, deverão ser realizados pela empresa contratada de acordo com as normas de trânsito, orientadas pela guarda municipal ou outro órgão responsável por tal atribuição por se constituir uma precaução preventiva de segurança de trabalho.

A execução dos serviços será efetuada c/ estrita observância das normas técnicas de segurança de trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras normas e legislações relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e o material transportado.

Os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser acondicionados em sacos próprios de 200 litros ou “bags”, exceto os resíduos dos serviços de poda de árvores (galhadas) que serão transportados em veículo próprio (caminhão carroceria ou basculante), devendo ser transportados e entregues para a destinação final em local indicado pela contratante, devidamente licenciado pelo INEA. A distribuição de pessoal obedecerá ao planejamento logístico da empresa CONTRATADA.

## 5.6. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A execução dos serviços será suprida de ferramentas, veículos e equipamentos necessários, de acordo com o dimensionamento das áreas atendidas, sendo responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção e lubrificação permanente destes, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos, conforme descrito abaixo:

- Caminhão Tanque Capacidade mínima 6.000l

Processo: 9900068700/2024

- Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, motor diesel de 132cv, inclusive motorista, preparado para o transporte de pessoa, materiais, máquinas, equipamentos.
- Veículos de passeio, 5 passageiros, motor bicompostível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, com ar-condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista.
- Camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicompostível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista.
- Roçadeira Costal Motorizada
- Ferramentas diversas necessárias a execução das atividades

Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar), nos termos das legislações vigentes e nos padrões exigidos pelas normas da ABNT.

Quando em uso, todos os veículos utilizados na execução do objeto contratado, deverão possuir dispositivos de rastreamento ou de comunicação com os motoristas que permitam a localização em tempo real, quando necessário.

## 5.7 INSTALAÇÕES

A contratada deverá dispor obrigatoriamente de instalações tais como: garagem, pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de pessoal operacional compatível com o número de funcionários e equipamentos contratados.

Não será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora do serviço.

### 6. Localização:

Os locais de execução das obras serão identificados no planejamento da SECONSER.

### Principais áreas ajardinadas do SIGEO

Processo: 9900068700/2024

A relação abaixo identifica as principais áreas ajardinadas indicadas no sistema SIGEO. Competirá à SECONSER, após a adjudicação e publicação do ato, a emissão da ordem de serviços indicando os locais e os serviços que serão executados (jardinagem e paisagismo).

ITEM	BAIRRO	NOME	TIPO
1	Itaipú	81º DPO de Itaipú	Áreas ajardinadas
2	Itaipú	81º DPO de Itaipú - Árvores	Árvores
3	Santana	Alameda São Boa Ventura	Jardineiras
4	Fonseca	Alameda São Boa Ventura	Canteiro Central
5	Caramujo	Alameda São Boa Ventura	Canteiro Central
6	Icaraí	Ary Parreiras	Canteiro Central
7	Piratininga	Av. Almirante Tamandaré - Restinga	Restinga
8	Cafubá	Av. Carlos Roberto Boechat - AABB (Mangueira)	Praça
9	Cafubá	Av. Carlos Roberto Boechat - Prox. Praça Cafuba (Tamarindo)	Canteiro Central
10	Charitas	Av. Carlos Roberto Boechat (Entrada Túnel)	Rotatória
11	Charitas	Av. Carlos Roberto Boechat (Estação Charitas)	Rotatória
12	Cafubá	Av. Conselheiro Paulo de Melo Kalle x Adolfo Bezerra de Menezes - Galpão X (Palhaço)	Canteiros (3)
13	Cafubá	Av. Conselheiro Paulo de Melo Kalle x Adolfo Bezerra de Menezes - PS Familiar (Velha)	Canteiro Central
14	Centro	Av. Feliciano Sodré - Canteiro Triângulo	Áreas ajardinadas
15	Centro	Av. Feliciano Sodré - Jardineiras	Áreas ajardinadas
16	Camboinhas	Av. Geraldo De Melo Ourivio - Árvores	Árvores
17	São Francisco	Av. Quintino Bocaiúva - McDonalds/Mineira	Canteiro Central
18	São Francisco	Av. Quintino Bocaiúva - Mineira	Rotatória
19	São Francisco	Av. Rui Barbosa	Eixos viários
20	Engenhoca	Avenida João Brasil	Áreas ajardinadas
21	Centro	Avenida Marquês Do Paraná	Canteiro Central
22	São Francisco	Avenida Rui Barbosa	Canteiro Central
23	Charitas	Avenida Silvio Picanço - Restinga	Restinga
24	Fonseca	Campo do Palmeiras	Áreas ajardinadas
25	Centro	Catedral São João Batista	Áreas ajardinadas
26	Outros	Demais áreas da cidade	Áreas ajardinadas
27	Itaipú	Estrada Francisco da Cruz Nunes (nº 1501) - Shopping Multicenter (Praça Santa Paulina)	Rotatória
28	Itaipú	Estrada Francisco da Cruz Nunes (nº 2314 - 2376) - Padaria Versalles	Rotatória
29	Itaipú	Estrada Francisco da Cruz Nunes (nº 487 - 1838) - Corpo de Bombeiros	Canteiros

Processo: 9900068700/2024

30	Cafubá	Estrada Francisco da Cruz Nunes (nº 4946 - 5227) - DPO Cafuba	Rotatória
31	Icaraí	Jornalista Alberto Francisco Torres (Itapuca)	Eixos viários
32	Centro	Mercado Municipal	Canteiros
33	Centro	Palácio Araribóia	Áreas ajardinadas
34	Ilha Da Conceição	Praça Alcides Pereira	Praça
35	Cafubá	Praça Cafuba (Macumba)	Praça
36	Centro	Praça Cem Réis	Canteiro e Jardineiras
37	Ingá	Praça Cesar Tinoco	Praça
38	Centro	Praça Da Renascença/Expedicionários	Áreas ajardinadas
39	Centro	Praça da República	Praça
40	Ilha Da Conceição	Praça do Lusitano	Praça
41	São Francisco	Praça do Soldado	Praça
42	Vital Brasil	Praça do Vital Brasil	Praça
43	São Francisco	Praça Dom Orione	Praça
44	Icaraí	Praça dos Escoteiros	Praça
45	Gragoata	Praça Duque de Caxias	Praça
46	Icaraí	Praça Engenheiro José Bedran	Praça
47	Centro	Praça Flávio Palmier da Veiga	Áreas ajardinadas
48	Icaraí	Praça Getúlio Vargas	Praça
49	Icaraí	Praça Getúlio Vargas	Áreas ajardinadas
50	Fonseca	Praça Guadalajara	Áreas ajardinadas
51	São Francisco	Praça José Marti	Praça
52	Icaraí	Praça Largo Do Marrão	Praça
53	Ilha Da Conceição	Praça Largo do Sol	Praça
54	São Domingos	Praça Leoni Ramos	Praça
55	Largo Da Batalha	Praça Levi Francisco da Cruz Nunes	Praça
56	Ilha Da Conceição	Praça Nossa Senhora da Conceição	Áreas ajardinadas
57	Gragoata	Praça Santos Dumont	Praça
58	Itaipú	Praia De Itaipu - Árvores	Árvores
59	Piratininga	Rotatória da Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues	Rotatória
60	Camboinhas	Rua Doutor Ladyr Ribeiro - Árvores	Árvores
61	Camboinhas	Rua Jayme Bittencourt	Restinga
62	Centro	Seconser	Canteiros
63	Centro	Subida E Descida Da Ponte	Canteiros/Jardineiras
64	Engenhoca	Travessa Francisco Esteves	Áreas ajardinadas
65	Largo Da Batalha	Trevo Dos Seis	Áreas ajardinadas
66	Charitas	Túnel Charitas X Cafubá (Mangueira)	Canteiro Central
67	Cubango	22 de novembro	Eixos viários
68	Gragoatá	Alexandre Moura	Eixos viários

Processo: 9900068700/2024

69	Boa Viagem	Antônio Parreiras	Eixos viários
70	Centro	Av. Visconde do Rio Branco	Eixos viários
71	Itaipú	Avenida Central	Eixos viários
72	Barreto	Benjamin Constant	Eixos viários
73	Pendotiba	Caetano Monteiro	Eixos viários
74	Centro	Caminho Niemeyer	Áreas ajardinadas
75	V. Progresso	Canteiro Central	Áreas ajardinadas
76	Itaipú	Canteiro Central 1	Áreas ajardinadas
77	Itacoatiara	Canteiro Central 2	Áreas ajardinadas
78	Charitas	Canteiro Central Preventório	Áreas ajardinadas
79	Santana	Canteiro Central São Lourenço	Áreas ajardinadas
80	Centro	Canteiros Redondos	Áreas ajardinadas
81	Santo Antônio	Clube do espanhol	Áreas ajardinadas
82	Rio Do Ouro	Divisor de Trânsito	Áreas ajardinadas
83	Santa Barbara	Divisor de Trânsito	Áreas ajardinadas
84	Itacoatiara	Divisor de Trânsito	Áreas ajardinadas
85	Itaipú	Divisor de Trânsito	Áreas ajardinadas
86	Cachoeira	Divisor de Trânsito	Áreas ajardinadas
87	Rio Do Ouro	Divisor de Trânsito	Áreas ajardinadas
88	V. Progresso	Divisor de Trânsito Pendotiba	Áreas ajardinadas
89	Itacoatiara	Divisor DPO	Áreas ajardinadas
90	Icaraí	Divisor luzitânia	Áreas ajardinadas
91	Itacoatiara	Divisor Rotary Club	Áreas ajardinadas
92	Centro	Ernani do Amaral Peixoto	Eixos viários
93	Ititioca	Estrada Alarico de Souza	Eixos viários
94	Santa Bárbara	Estrada da Florália	Eixos viários
95	Itaipú	Estrada Engenho do Mato	Eixos viários
96	Maria Paula	Estrada Velha de Maricá	Eixos viários
97	Ititioca	Estrada Viçoso Jardim	Eixos viários
98	Centro	Feliciano Sodré	Eixos viários
99	Icaraí	Gavião Peixoto	Eixos viários
100	São Domingos	General Andrade Neves	Eixos viários
101	Barreto	General Castrioto	Eixos viários
102	Maravista	Horto de Itaipú	Áreas ajardinadas
103	Fonseca	Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha	Áreas ajardinadas
104	Centro	Jansen de Melo	Eixos viários
105	Vital Brasil	José Botelho	Eixos viários
106	Fonseca	Luciano Pestre	Áreas ajardinadas
107	Barreto	Luiz Palmier	Eixos viários
108	Santa Rosa	Mário Viana	Eixos viários

Processo: 9900068700/2024

109	Santa Rosa	Martins Torres	Eixos viários
110	Icaraí	Miguel de Frias	Eixos viários
111	Icaraí	Moreira César	Eixos viários
112	Vila Progresso	Nelson de Oliveira e Silva	Eixos viários
113	Cubango	Noronha Torrezão	Eixos viários
114	Centro	Painel Artístico	Áreas ajardinadas
115	Charitas	Parque da Cidade	Áreas ajardinadas
116	Centro	Parque das Águas	Áreas ajardinadas
117	Barreto	Parque Palmir Silva (horto do Barreto)	Áreas ajardinadas
118	São Domingos	Passos da Pátria	Eixos viários
119	Ingá	Paulo Alves	Eixos viários
120	Jd. Imbui	Praça do Polvo	Áreas ajardinadas
121	Piratininga	Praça 02	Áreas ajardinadas
122	Piratininga	Praça 03	Áreas ajardinadas
123	Piratininga	Praça 04	Áreas ajardinadas
124	Piratininga	Praça 05	Áreas ajardinadas
125	Piratininga	Praça 06	Áreas ajardinadas
126	Fonseca	Praça 14 de Fevereiro	Áreas ajardinadas
127	Centro	Praça 31 de março	Áreas ajardinadas
128	Piratininga	Praça Alan Kardec	Áreas ajardinadas
129	Ititioca	Praça Alarico de Souza	Áreas ajardinadas
130	Centro	Praça Araribóia	Áreas ajardinadas
131	São Francisco	Praça Armando Ferjado	Áreas ajardinadas
132	Ponta D'Areia	Praça Atalair Peixoto Neves	Áreas ajardinadas
133	Piratininga	Praça Augusto Rusche	Áreas ajardinadas
134	Ilha Da Conceção	Praça Azul e Branco	Áreas ajardinadas
135	Centro	Praça Bety Orsini	Áreas ajardinadas
136	Fonseca	Praça Carlos Magaldi	Áreas ajardinadas
137	Ilha Da Conceção	Praça Chacrinha	Áreas ajardinadas
138	Santa Rosa	Praça clube dos Pioneiros	Áreas ajardinadas
139	São Domingos	Praça Concha Acústica	Áreas ajardinadas
140	Jurujuba	Praça da Asa delta	Áreas ajardinadas
141	Fonseca	Praça da Bonfim	Áreas ajardinadas
142	Badu	Praça da Cocada	Áreas ajardinadas
143	Baldeador	Praça da Cova da Onça	Áreas ajardinadas
144	Fonseca	Praça da entrada de Santa Bárbara	Áreas ajardinadas
145	Jurujuba	Praça da Igrejinha	Áreas ajardinadas
146	Cachoeira	Praça da Jardineira	Áreas ajardinadas
147	São Francisco	Praça da marina II ou Radio amador	Áreas ajardinadas
148	Engenhoca	Praça da Paz	Áreas ajardinadas

Processo: 9900068700/2024

149	Maria Paula	Praça da Saudade	Áreas ajardinadas
150	Centro	Praça das Águas	Áreas ajardinadas
151	Santa Barbara	Praça do Bumba	Áreas ajardinadas
152	Itacoatiara	Praça do Costão	Áreas ajardinadas
153	Piratininga	Praça do Descobrimento	Áreas ajardinadas
154	Engenho Do Mato	Praça do Engenho do Mato	Áreas ajardinadas
155	Jurujuba	Praça do Flamenguinho	Áreas ajardinadas
156	Centro	Praça do Jardim São João	Áreas ajardinadas
157	Centro	Praça do Jardim São João Catedral	Áreas ajardinadas
158	Engenho Do Mato	Praça do Mangueirão	Áreas ajardinadas
159	Piratininga	Praça do Trevo de Piratininga	Áreas ajardinadas
160	Viradouro	Praça do Viradouro	Áreas ajardinadas
161	Icaraí	Praça do Zé Areia	Áreas ajardinadas
162	Icaraí	Praça Dom Carlos Alberto Navarro	Áreas ajardinadas
163	Centro	Praça dos Aposentados	Áreas ajardinadas
164	Jurujuba	Praça em frente ao Posto de Saúde	Áreas ajardinadas
165	Barreto	Praça Enéas de Castro	Áreas ajardinadas
166	Piratininga	Praça entre as ruas 134 e 132	Áreas ajardinadas
167	Fonseca	Praça Francisco Portela	Áreas ajardinadas
168	São Lourenço	Praça Gen. Rondon	Áreas ajardinadas
169	Centro	Praça General Gomes Carneiro (Rink)	Áreas ajardinadas
170	Itacoatiara	Praça Gilson Ferro (Tucuns)	Áreas ajardinadas
171	Ponta D'Areia	Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira)	Áreas ajardinadas
172	Ilha Da Conceção	Praça Igrejinha	Áreas ajardinadas
173	São Domingos	Praça Ilídio Soares	Áreas ajardinadas
174	Engenhoca	Praça João Brasil	Áreas ajardinadas
175	Engenhoca	Praça João Brasil 01	Áreas ajardinadas
176	Fonseca	Praça João Saldanha	Áreas ajardinadas
177	São Francisco	Praça José Marti ou Pç. Da Marina I	Áreas ajardinadas
178	Centro	Praça Juscelino Kubitschek	Áreas ajardinadas
179	Badu	Praça Levi da Cruz Nunes	Áreas ajardinadas
180	Camboinhas	Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra	Áreas ajardinadas
181	São Domingos	Praça Luiz de Camões	Áreas ajardinadas
182	Piratininga	Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua)	Áreas ajardinadas
183	Ilha Da Conceção	Praça Luzitâna	Áreas ajardinadas
184	Rio Do Ouro	Praça Manoel José Antunes Filho	Áreas ajardinadas
185	Ponta D'Areia	Praça Manoel Vitorino	Áreas ajardinadas
186	Fonseca	Praça Márcia Souto	Áreas ajardinadas
187	Ilha Da Conceção	Praça Maria de Fátima	Áreas ajardinadas
188	Fonseca	Praça Max Wolf	Áreas ajardinadas

Processo: 9900068700/2024

189	Jd. Imbui	Praça Menandro Menezes	Áreas ajardinadas
190	Santa Rosa	Praça Monumento N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> Auxiliadora	Áreas ajardinadas
191	Barreto	Praça Nereu Guerra	Áreas ajardinadas
192	São Domingos	Praça Nilo Peçanha	Áreas ajardinadas
193	Pé Pequeno	Praça Pé Pequeno	Áreas ajardinadas
194	Boa Viagem	Praça Pedro Álvares Cabral	Áreas ajardinadas
195	Boa Viagem	Praça Peróla	Áreas ajardinadas
196	Ponta D'Areia	Praça Portugal Pequeno	Áreas ajardinadas
197	Santa Rosa	Praça Raul Oliveira Rodrigues	Áreas ajardinadas
198	Viçoso Jardim	Praça residencial Fazendinha	Áreas ajardinadas
199	Cachoeira	Praça Rui Barbosa	Áreas ajardinadas
200	Fonseca	Praça Santo Cristo	Áreas ajardinadas
201	Maria Paula	Praça Tancredo Neves	Áreas ajardinadas
202	Itacoatiara	Praça Tarso Montenegro	Áreas ajardinadas
203	Engenho Do Mato	Praça Vale Feliz	Áreas ajardinadas
204	Varzea D Moças	Praça Varzea das Moças	Áreas ajardinadas
205	Vital Brasil	Praça Vital Brasil	Áreas ajardinadas
206	Centro	Praça Washington Luis	Áreas ajardinadas
207	Centro	Praça Washington Luis 2	Áreas ajardinadas
208	Santa Rosa	Praça Zulú	Áreas ajardinadas
209	São Domingos	Praça Zumbi dos Palmares	Áreas ajardinadas
210	Gragoatá	Presidente Domiciano	Eixos viários
211	Ingá	Presidente Pedreira	Eixos viários
212	São Francisco	Presidente Roosevelt	Eixos viários
213	Engenhoca	Professor João Brasil	Eixos viários
214	São Francisco	Quintino Bocaiúva	Eixos viários
215	Icaraí	Roberto Silveira	Eixos viários
216	Piratininga	Rotatória Av. 6 com Av. 7	Áreas ajardinadas
217	Maravista	Rotatória Av. Central	Áreas ajardinadas
218	Itaipú	Rotatória do Canhão	Áreas ajardinadas
219	Boa Viagem	Rotatória Dr. Atalair	Áreas ajardinadas
220	Itaipú	Rotatória Itaipuaçu	Áreas ajardinadas
221	São Domingos	Rua Visconde de Moraes	Eixos viários
222	Santa Rosa	Santa Rosa	Eixos viários
223	São Francisco	Skatepark Carlos Alberto Parizzi	Áreas ajardinadas
224	Largo Da Batalha	Talude da Pedra Branca	Áreas ajardinadas
225	Ingá	Tiradentes	Eixos viários
236	Largo Da Batalha	Trevo do DPO Largo da Batalha	Áreas ajardinadas
227	Piratininga	Trevo do engenho do mato	Áreas ajardinadas
228	Piratininga	Trevo DPO	Áreas ajardinadas

Processo: 9900068700/2024

229 Itaipú

Trevo Itacoatiara

Áreas ajardinadas

A execução do serviço deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela CONTRATADA, priorizando:

- a) Segurança;
- b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;
- c) Menor tempo possível para realização dos serviços;
- d) Acessibilidade;
- e) Carga, transporte e destino adequados;
- f) Adequação à legislação municipal de posturas.

Na execução do serviço deverá haver compatibilidade com os projetos e com as infraestruturas e interferências existentes. Quando não existirem no local de execução das intervenções, quanto as infraestruturas necessárias à execução/installações dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar onde deverá executar as obras e serviços de infraestrutura até o limite mínimo de 1,5 metros para cada lado, no sentido longitudinal do passeio, mais a área de entorno do equipamento instalado.

Considera-se como área do entorno aquela necessária à manutenção dos equipamentos.

Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de instalação dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como: larguras das calçadas; guarda-corpos; fluxo de pedestres; interferências com a infraestrutura urbana e outras.

Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução dos serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão realizadas as intervenções e serviços.

Deverão ser realizados registros fotográficos antes, durante e depois da execução dos serviços, de tal forma que se tenha imagens esclarecedoras, inclusive de eventuais interferências e dificuldades encontradas durante a execução do serviço.

## A) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O item de serviço Administração Local abrange a realização de serviços técnicos e administrativos de apoio à prestação de serviços, e a partir das recomendações do Acórdão 2622/13 do TCU passou a ser destacado na planilha de orçamento como itens de serviço.

Processo: 9900068700/2024

Envolve, portanto as atividades de secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, ferramentaria, vigilância, e ainda o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento dos serviços) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução das tarefas).

A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica de apoio e administração local, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

- a) “A CONTRATADA manterá durante a execução das atividades, equipe técnica de apoio e administração, sendo eles:
  - a) Engenheiro Agrônomo, responsável por acompanhar todos os serviços relacionados no processo em tela, gerenciar e supervisionar todas as equipes, e todos os profissionais relacionados à atividade; planejar logisticamente o contrato; elaborar relatórios e diários de obras.
  - b) Encarregados, responsáveis por supervisionar as atividades; distribuir equipes durante a realização das atividades.
  - c) Técnico de Segurança, responsáveis por supervisionar a utilização correta de equipamentos de segurança; realizar diálogos de segurança; orientar motoristas e operadores quanto à direção segura.”
  - d) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará os seguintes itens:
    - d.1) - Veículo de passeio, 5 passageiros, utilizando carro de motor, de preferência 100% elétrico, para tarefas operacionais, inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.
    - d.2) Veículo modelo utilitário, utilizando carro de motor, de preferência 100% elétrico, para tarefas de fiscalização inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023. (de preferência veículo elétrico e olhar na tabela).

O valor da Administração Local, dentro dos critérios de uniformização de propostas, deve ser apresentado com base no dimensionamento definido neste Estudo Técnico Preliminar. A Administração Local será medida mensalmente proporcionalmente ao valor da medição formalizada para o período, conforme orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, de tal forma que ao final do Contrato o pagamento total dos serviços realizados coincida percentualmente ao valor da Administração Local estipulada.

O percentual que a Administração Local represente sobre o valor total da proposta apresentada e eventualmente contratada passa a ser parte integrante da equação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, estabelecendo-se assim um “teto” para sua remuneração.

Caso não seja mobilizado o efetivo definido para a Administração Local, a parte faltante será glosada da medição.

Processo: 9900068700/2024

Caso a CONTRATADA queira aumentar o efetivo ou as instalações definidas, tal situação será analisada pela Diretoria da SECONSER a fim de ser considerada em sua medição mensal.

### B) MÃO DE OBRA

A composição de preços da mão de obra deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) O preço da mão de obra na composição a ser elaborada pelas licitantes deve incluir todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários vigentes, bem como os “encargos complementares” incluídos neste grupo os benefícios decorrentes das convenções coletivas de trabalho das categorias, como vale transporte, café da manhã, cesta básica, ticket alimentação, auxílio funeral e etc;
- b) As ferramentas manuais de uso individual devem ser contempladas no valor da mão de obra;
- c) Os equipamentos de segurança individual – EPI, protetor solar e uniformes devem ser computados no preço unitário da hora da mão de obra operacional de apoio;

#### Aspectos Gerais da mão de obra:

A CONTRATADA deverá observar para os seus funcionários, que devem estar devidamente contratados e registrados conforme determina a legislação trabalhista:

- a) Os motoristas para os veículos de carga ou veículos leves deverão possuir a devida habilitação junto ao órgão de trânsito para a categoria do veículo que estiver conduzindo.
- b) Só poderão ser mantidos em serviço funcionários atenciosos e educados no tratamento com a Fiscalização, os munícipes e que sejam cuidadosos com os bens públicos.
- c) A Fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a SECONSER estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.
- d) Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada aos funcionários da CONTRATADA a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.
- e) É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de entorpecentes, a solicitação de gratificações, donativos ou cobrança de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA.
- f) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional, uniformizados, asseados, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capacetes, capas protetoras e demais equipamentos de segurança sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- g) Os uniformes deverão ser padronizados conforme modelo da SECONSER, e ser disponibilizados a todos os funcionários envolvidos na execução contratual, bem como os respectivos EPI's e EPC's necessários, conforme a atividade e a exigência legal.

Processo: 9900068700/2024

A CONTRATADA se obriga a manter o fornecimento em quantidade e qualidade adequadas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários durante toda a vigência do contrato, bem como implantar outros equipamentos que sua área de Segurança do Trabalho julgar necessários.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os funcionários, bloqueador solar, fator de proteção mínimo 30 para raios UVA e UVB, na quantidade preconizada pelo fabricante.

A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a dispor, durante o prazo de vigência do contrato, de mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços nos pontos de atendimento, conforme a frequência e nos locais estabelecidos neste termo de referência, podendo a seu critério, otimizar a produtividade dos colaboradores na busca de melhoria de eficiência e de resultados, limitado a utilização da produtividade mínima estabelecida no dimensionamento, com estrita observância das categorias profissionais abaixo relacionadas:

- Engenheiro agrônomo
- Encarregado
- Auxiliar de Escritório
- Almoxarife
- Auxiliar de serviços gerais (Faxineiro)
- Técnico de Segurança do Trabalho
- Vigia
- Jardineiro
- Servente/Auxiliar de jardinagem
- Operador de Roçadeira
- Motorista

Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os permitam a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Processo: 9900068700/2024

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, tendo em vista que o local de realização dos serviços é estratégico e de grande circulação, fato que demanda maior agilidade e, muitas vezes, tomadas de decisão imediatas, cuja demora desencadearia danos incalculáveis aos munícipes e ao município.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total da obra, até sua finalização.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Realização de pontos de controle de obra;
- Elaboração de Relatório Diário de Obra;

Processo: 9900068700/2024

- Relacionamento com os órgãos de trânsito, para alinhamento de eventuais intervenções e bloqueios.

### **Da Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Em casos de revisão contratual, o fiscal administrativo exigirá a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

**Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:**

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

1) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

2) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

4) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

5) mensalmente, ao encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

a) comprovante de depósito do FGTS, dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

Processo: 9900068700/2024

b) Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

6) quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf);

7) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11) A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados que desempenham funções na prestação dos serviços contratados.

12) O termo de quitação anual efetivado poderá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13) Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14) Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

16) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Processo: 9900068700/2024

17) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

18) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

19) A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

20) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21) Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

22) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

23) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

24) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

25) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

## GESTOR DE CONTRATO

O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Processo: 9900068700/2024

A avaliação da execução do objeto será realizada através da aferição das marcas e modelos dos itens a serem utilizados, atendo-se à verificação das especificações técnicas de cada item em relação ao resultado a que se pretende, além da fiscalização *in loco* dos serviços realizados.

O acompanhamento e a fiscalização serão regulares, sendo a atestação da qualidade dos serviços avaliada mensalmente, através dos relatórios diários de execução (RDO) e de relatórios fotográficos relativo aos serviços executados, onde ambos acompanham a medição para atestação da qualidade e execução.

Caso exista alguma ocorrência relativa à execução do contrato, a fiscalização acionará a Contratada, via ofício, para a regularização das faltas ou defeitos observados, tendo a Contratada 10 (dez) dias para ratificação, caso contrário, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os pagamentos serão regularmente pagos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

## DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços (Relatório Fotográfico, Diários de Obras, Memorial das Quantidades e Boletim de Medição) a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

Processo: 9900068700/2024

De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Processo: 9900068700/2024

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Processo: 9900068700/2024

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Processo: 9900068700/2024

## PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Processo: 9900068700/2024

### **9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA|**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Processo: 9900068700/2024

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Processo: 9900068700/2024

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, tendo em vista a necessidade de efetiva comprovação da saúde financeira da sociedade empresária, por tratar-se de objeto de intervenção viária, cujos impactos de eventual inexecução são incalculáveis e afetariam a logística diária de toda população do Município de Niterói.

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### - Qualificação Técnica Profissional:

Processo: 9900068700/2024

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional (ais) habilitado em Engenharia Agronômica, detentor (es) certidão ou de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto (implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, inclusive o fornecimento de plantas), averbados pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação constantes na tabela abaixo, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei 14.133/21 e do art. 47 da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023. Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.2.1	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA
4.2.2	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA
3.2.1	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA
4.1.1	EXECUÇÃO/PLANTIO DE PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA
4.2.4	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA

b) Apresentação da Certidão de Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede, nos termos do art. 50 da Resolução 1.007 de 05/12/2003 que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências.

Processo: 9900068700/2024

c) A comprovação de que o (s) profissional (is) pertence (m)aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

**- Qualificação Técnica Operacional:**

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade através da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviço de características semelhantes ao objeto (implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, inclusive o fornecimento de plantas), para fins de contratação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação constantes na tabela abaixo, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei 14.133/21 e do art. 53 da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023. Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL R\$	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)	RELEVÂNCIA
4.2.1	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M²	209.344	4.008.937,60	104.672	25,11%
4.2.2	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M²	147.588	2.777.606,16	73.794	17,40%
3.2.1	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M²	154.653	1.381.051,29	77.327	8,65%
4.1.1	EXECUÇÃO/PLANTIO DE PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M²	9.000	1.897.110,00	4.500	11,88%
4.2.4	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372	1.360.181,16	30.186	8,52%

Processo: 9900068700/2024

Os atestados apresentados pelas licitantes deverão comprovar, através de suas composições, que contêm para fins de equiparação, os itens aplicados na composição de custo dos serviços relativos às parcelas de relevância indicadas na tabela acima, disponível nos anexos deste termo de referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, técnico-operacional e técnico-profissional, o somatório da apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

Os atestados ou certidões apresentadas estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 155, 169, 170 e 337-F da Lei nº 14.133/2021.

- i. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo da Engenharia Agronômica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 266 de 15/12/79 e Lei Federal nº 12.378/10.
- ii. Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, nos termos do inciso III, do artigo 67 da Lei 14.133/21.
- iii. Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, para transporte rodoviário de resíduos, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.
- Justificativa:** Empresas sujeitas ao licenciamento ambiental que exercerem as atividades de coleta e transporte rodoviário intermunicipal de Resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classes II A e II B) no Estado do Rio de Janeiro, independentemente da localização geográfica da base operacional.
- iv. Comprovação no ato da homologação, de possuir a LPU – Licença de Porte e Uso de motosserra expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, relativo aos equipamentos motosserra e Moto-poda em atendimento à Portaria 149 de 30 de dezembro de 1992 do IBAMA.

Processo: 9900068700/2024

v.Registro ou Inscrição no RENASEM – (Lei Federal Nº 10.711/2003 – art. 8º - Decreto 10.586 18.12.2020) – para fornecimento de mudas e plantas, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

Justificativa: Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM.

vi.Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA – (Instrução Normativa nº 13 de 23 de agosto de 2021), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

Justificativa: Utilização de herbicida seletivo (Aplicação de agrotóxicos e afins – Lei nº 7.802/1989).

vii.Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO.

Justificativa: Lei 6.894/1980, art. 4º estabelece que as pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes ficam obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, conforme dispuser o regulamento.

Os itens indicados como parcela de maior relevância foram considerados de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei 14.133/21 tendo como base a planilha orçamentária anexa a este termo de referência, elaboradas utilizando-se as referências das fontes oficiais de custos (EMOP/SCO).

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.957.454,59 (**dezento milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos**), conforme custos unitários apostos na planilha de serviços em anexo.

Processo: 9900068700/2024

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 12. São obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
14. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
16. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
17. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
18. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
19. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como: (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
20. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
21. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

Processo: 9900068700/2024

22. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
23. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
24. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
25. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
26. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
27. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
29. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
30. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
31. Garantir aos trabalhadores do CONTRATADO as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.
32. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

Processo: 9900068700/2024

a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

33. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

#### **34. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 35.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
35. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
36. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
38. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar

Processo: 9900068700/2024

- dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
41. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
42. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
43. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
44. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
45. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
46. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
47. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Processo: 9900068700/2024

48. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
49. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
50. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
52. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
53. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº14.133/2021);
54. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
55. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
56. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Processo: 9900068700/2024

57. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
58. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
59. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
60. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
62. Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
63. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
64. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
65. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Processo: 9900068700/2024

66. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
67. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
68. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
69. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
70. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
71. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
72. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até *cinco dias úteis*, a contar da emissão da Nota de Empenho.**

### **73. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

➤ Fonte de Recursos: 1.501.02

Processo: 9900068700/2024

- Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4031
- Elemento de Despesa: 339030

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Niterói, 26 de dezembro de 2025.

**LEANDRO ALVES CECCHETTI**  
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Processo: 9900068700/2024

### Quantitativos da contratação

ITEM	CODIGO CATSERV	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	24252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCritas NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1

### Descrição dos quantitativos

12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT
1	01.090.0000-A	INDICE GERAL P/ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100
1.1	01.050.0703-A	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12
1.2	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	24
1.3	05.105.0139-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12
1.4	05.105.0122-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12
1.5	05.105.0190-A	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS)	MES	12
1.6	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12
1.7	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12
1.8	19.004.0210-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	24
1.9	19.004.0400-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL	MÊS	24

Processo: 9900068700/2024

		(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA		
1.10	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 21ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UNIDXMÊS	96
1.11	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO TRANSPORTE (CLÁUSULA 22ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PREVISÃO LEGAL NA LEI 7.418/85)	UNIDXMÊS	96
1.11	CONVENÇÃO COLETIVA	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CLÁUSULA 27ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UNIDXMÊS	96
1.13	05.100.0900-A	UNIDADE DE REFERÊNCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADA	UR	1.592
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>			
2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP.(VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	12
2.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M <sup>2</sup>	100
2.3	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER, P/SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARGURA, 6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, 1 SOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELETR. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS, 3 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL.TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEÍCULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL	UNXMES	48
2.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1
2.6	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1

Processo: 9900068700/2024

2.7	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M <sup>2</sup>	418
2.8	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UNID	4
2.9	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	80
<b>3 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS</b>				
<b>3.1 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS</b>				
3.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	5.060
3.1.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	6.114
<b>3.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS</b>				
3.2.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653
<b>4 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>				
<b>4.1 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>				
4.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9.000
4.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	6.040
4.1.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	576
4.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	2.463
<b>4.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO</b>				
4.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209.344
4.2.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147.588
4.2.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	9.350
4.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372
4.2.5	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA	UNID	33.201



Processo: 9900068700/2024

Processo: 9900068700/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS
1	01.090.0000-A	INDICE GERAL P/ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100	100 UNIDADES/ANO
1.1	01.050.0703-A	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.2	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	24	2 FUNCIONÁRIOS X 12 MESES = 24 MESES
1.3	05.105.0139-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.4	05.105.0122-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.5	05.105.0190-A	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS)	MES	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.6	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.7	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.8	19.004.0210-A	VEÍCULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	24	2 VEÍCULOS X 12 MESES = 24MESES (1 ENGENHEIRO + 1 TÉCNICO SEGURANÇA)

Processo: 9900068700/2024

1.9	19.004.0400-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	24	2 VEÍCULOS X 12 MESES = 36 MESES (1 VEÍCULO POR FEITOR / ENCARREGADO)
1.10	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 21ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UNIDXMÊS	96	8 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 96 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 3 FEITORES + 2 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)
1.11	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO TRANSPORTE (CLÁUSULA 23ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PREVISÃO LEGAL NA LEI 7.418/85)	UNIDXMÊS	96	8 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 96 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 3 FEITORES + 2 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)
1.11	CONVENÇÃO COLETIVA	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CLÁUSULA 28ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UNIDXMÊS	96	8 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 120 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 3 FEITORES + 2 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)
1.13	05.100.0900-A	UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO:CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC,E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADA	UR	1.592	(CUSTOS TOTAL ADM. LOCAL X 5%) /VLR UNIT CÓD. 05.100.0900-A) CÁLCULO: (R\$ 1.103.590,41 X 5% = 55.179,52) / R\$ 34,67 = 1.592 URAIS
2	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>				
2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLINST.ELETTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSPI.(VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	12	1 CONTAINER P/CANTEIRO CENTRAL DA OBRA = 1 X 12 MESES = 12 UNIDADES/ANO

Processo: 9900068700/2024

2.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M <sup>2</sup>	100	BARRAÇÃO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL MEDINDO 5 M LARGURA X 20 M COMPRIMENTO = 20 X 5 = 100 M <sup>2</sup>
2.3	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER, P/SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRE. 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, 1 SOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELETR. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL.TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12	1 CONTAINER P/CANTEIRO CENTRAL DA OBRA = 1 X 12 MESES = 12 UNIDADES/ANO
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC, PAPEL HIGIENICO E VEÍCULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL	UNXMES	48	1 BANHEIRO QUÍMICO X 4 EQUIPES DE CAMPO x 12 MESES = 48 UND/ANO
2.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETTRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1	1 UNIDADE (CANTEIRO CENTRAL)
2.6	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1	1 UNIDADE (CANTEIRO CENTRAL)

Processo: 9900068700/2024

2.7	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M <sup>2</sup>	418	(45M + 50M) X 2 LADOS X 2,20M = 418 M <sup>2</sup> DESTINADO AO CERCAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL
2.8	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UNID	4	2 UN X 2 (CARGA/DESCARGA) = 4 UN
2.9	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	80	2 CONTAINER X 20 KM X 2 VEZES = 80 UNXKM (TRANSPORTE CONSIDERANDO RAIOS DE 20 KM)
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS</b>				
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS</b>				
3.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	5.060	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 5.060 M <sup>2</sup>
3.1.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	6.114	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 6.114 M <sup>2</sup>
<b>3.2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS</b>				
3.2.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653	ÁREA ESTIMADA (ITENS 3.1.1. E 3.1.2 SEM REPOSIÇÃO) = 154.653 M <sup>2</sup> / ANO
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>				
<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>				

Processo: 9900068700/2024

4.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9.000	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 9.000 M <sup>2</sup> / ANO
4.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	6.040	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 6.040 M <sup>2</sup> M <sup>2</sup> /ANO
4.1.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	576	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 576 UNIDADES UNIDADES/ANO
4.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	2.463	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 2.463 UNIDADES UNIDADES/ANO
<b>4.2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO</b>				
4.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209.344	ÁREA ESTIMADA (ITEM 4.1.1 SEM REPOSIÇÃO) = 209.344,00 M <sup>2</sup> / ANO
4.2.2	COMPO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147.588	ÁREA ESTIMADA (ITEM 4.1.2 SEM REPOSIÇÃO) = 147.588 M <sup>2</sup> EM 12 MESES.
4.2.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	9.350	UNIDADES ESTIMADAS (ITEM 4.1.3 SEM REPOSIÇÃO) = 9350,00 UNIDADES/ANO
4.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372	UNIDADES DE PLANTAS RESTINGA EXISTENTE = 60.372 UNIDADES EM 12 MESES.

Processo: 9900068700/2024

4.2.5	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA	UNID	33.201	MÉDIA DE MANUTENÇÃO MENSAL DAS ÁRVORES EXISTENTE = 33201 UNIDADES/ANO
-------	------------	--	------	--------	--

Processo: 9900068700/2024

### Planilha Orçamentária

DATA BASE EMOP:11/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>R\$ 1.158.769,00</b>
1.1	01.090.0000-A	ÍNDICE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UNID	100	R\$ 11.587,69	R\$ 1.158.769,00
2	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>						<b>R\$ 181.460,53</b>
2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOÏDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANS.(VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)			UNXMES	12	1.250,00 R\$ 15.000,00
2.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES			M <sup>2</sup>	100	523,11 R\$ 52.311,00

Processo: 9900068700/2024

2.3	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER, P/SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,I SOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELETR. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL.TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12	1.837,00	R\$ 22.044,00
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC,APEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL	UNXMES	48	1.350,00	R\$ 64.800,00
2.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVO O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1	2.470,88	R\$ 2.470,88
2.6	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVO REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1	4.763,67	R\$ 4.763,67
2.7	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M <sup>2</sup>	418	40,49	R\$ 16.924,82

Processo: 9900068700/2024

2.8	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UNID	4	91,54	R\$ 366,16
2.9	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	80	34,75	R\$ 2.780,00
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS</b>					<b>R\$ 1.997.639,17</b>
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS</b>					<b>R\$ 616.587,88</b>
3.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	5.060	72,17	R\$ 365.180,20
3.1.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	6.114	41,12	R\$ 251.407,68
<b>3.2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS</b>					<b>R\$ 1.381.051,29</b>
3.2.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653	8,93	R\$ 1.381.051,29
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					<b>R\$ 12.628.133,37</b>
<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					<b>R\$ 3.178.592,54</b>
4.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9.000	210,79	R\$ 1.897.110,00

Processo: 9900068700/2024

4.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M²	6.040	132,44	R\$ 799.937,60
4.1.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	576	310,49	R\$ 178.842,24
4.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	2.463	122,90	R\$ 302.702,70
<b>4.2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO</b>					<b>R\$ 9.449.540,83</b>
4.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M²	209.344	19,15	R\$ 4.008.937,60
4.2.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M²	147.588	18,82	R\$ 2.777.606,16
4.2.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	9.350	29,58	R\$ 276.573,00
4.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372	22,53	R\$ 1.360.181,16
4.2.5	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA	UNID	33.201	30,91	R\$ 1.026.242,91
<b>CUSTOS DIRETOS</b>						<b>R\$ 15.966.002,07</b>
<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>					<b>18,74%</b>	<b>R\$ 2.991.452,52</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 18.957.454,59</b>

Processo: 9900068700/2024

Os valores encontram-se configurados com duas casas decimais, para efeito de cálculo na Planilha Orçamentária. O detalhamento encontra-se disponível nas Planilhas de Composição de Custos de cada item.

**1. EMOP DATA BASE 11/2025**

Processo: 9900068700/2024

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO
<b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, URBANIZAÇÃO</b>
X. Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras
TIPO ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central 3,00%
X.2 - Seguro e Garantia 0,51%
X.3 - Risco 0,68%
<b>X = 4,19%</b>
Y. Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS
TIPO ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras 1,98%
<b>Y = 1,98%</b>
Z. Taxa representativa do LUCRO
TIPO ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido 3,20%
<b>Z = 3,20%</b>
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)
TIPO ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) 2,00%
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social} - Federal 3,00%
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal 0,65%
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013 2,00%
<b>I = 7,65%</b>

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I - \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

Processo: 9900068700/2024

---

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;  
Y é a Taxa representativa de **DESPESAS FINANCEIRAS**;  
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;  
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I com desoneração      18,74%**

As Empresas Licitantes estão obrigadas a apresentar a composição da taxa de BDI aplicada em sua proposta, sob pena da desclassificação da proposta.

Processo: 9900068700/2024

**ANEXO II –**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA – LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS –  
SECONSER** E A  
EMPRESA.....

O Município de Niterói por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia, CEP: 24.020-000 na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sra. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, portador da Matrícula nº1247563-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **9900068700/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../...,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Processo: 9900068700/2024

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.	24252		01		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Processo: 9900068700/2024

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de início do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Processo: 9900068700/2024

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.1.3 que o contratado apresente documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada.

4.2.1 **item 4.2.1** Manutenção de plantas de espécies forrageiras com aproximadamente 0,30m de altura

4.2.2 **item 4.2.2** Manutenção de plantas de espécies arbustivas com aproximadamente 0,30m de altura

4.1.7 **item 3.2.1** Manutenção de gramas esmeralda, são carlos/santo agostinho em placa

Processo: 9900068700/2024

4.2.3 **item 4.1.1** execução/plantio de plantas de espécies forrageiras com aproximadamente 0,30m de altura

4.2.4 **item 4.2.4** manutenção de plantas de espécies vegetais para restinga aproximadamente 2,00m de altura

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

Processo: 9900068700/2024

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ ..... (....), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ ..... (....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.3 deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

Processo: 9900068700/2024

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, situada na Avenida Visconde do Rio Branco nº11, Ponta D’Areia, cep:24.020000, no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico [informa.seconser@gmail.com](mailto:informa.seconser@gmail.com) acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 24 do Decreto Municipal nº 14.730/23:

- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços;
- b) cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;
- d) comprovante de depósito do FGTS, dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- e) Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- f) do registro de ponto;
- g) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

Processo: 9900068700/2024

h) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

i) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Processo: 9900068700/2024

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Processo: 9900068700/2024

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Processo: 9900068700/2024

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta)dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Processo: 9900068700/2024

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

Processo: 9900068700/2024

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Processo: 9900068700/2024

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

Processo: 9900068700/2024

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Processo: 9900068700/2024

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.23 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.24 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.25 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Processo: 9900068700/2024

12.27 Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.28 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.29 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

12.30 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.31 Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.32 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.33 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

12.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.36 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Processo: 9900068700/2024

12.37 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.38 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.39 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.40 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.41 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação

9.1.43 O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até cinco dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Processo: 9900068700/2024

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade \_\_\_\_\_, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

Processo: 9900068700/2024

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Processo: 9900068700/2024

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Processo: 9900068700/2024

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Processo: 9900068700/2024

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

Processo: 9900068700/2024

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Processo: 9900068700/2024

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

Processo: 9900068700/2024

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

Processo: 9900068700/2024

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Processo: 9900068700/2024

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

Processo: 9900068700/2024

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Processo: 9900068700/2024

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Fonte de Recursos: **1501.2**

II. Programa de Trabalho: **260115.452.0010.4031**

III. Elemento de Despesa: **339030**

IV. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Processo: 9900068700/2024

15.1 As partes acordam com a alocação de riscos feitas no **ANEXO II A, MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**, onde foram atribuídas responsabilidades de acordo com a maior capacidade de gerenciamento de riscos específicos.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **ANEXO II A**, a CONTRATADA sobre o ocorrido, contendo informações sobre as medidas que estão sendo tomadas para fazer cessar seus efeitos, as obrigações contratuais afetadas e outras informações relevantes.

Parágrafo Segundo: O reconhecimento dos eventos descritos no **ANEXO II A** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado, é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 9900068700/2024

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretaria Municipal de Conservação e  
Serviços Públicos

---

**Representante legal do CONTRATADO**

Processo: 9900068700/2024

**TESTEMUNHAS: 1** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS: 2** \_\_\_\_\_

Processo: 9900068700/2024

ANEXO II A –

## MATRIZ DE RISCOS

Processo Administrativo nº 9900068700/2024

### **Implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo**

Versão 2.0

Niterói, 22 de janeiro de 2025.

Processo: 9900068700/2024

## INTRODUÇÃO

1. A Matriz de Riscos é o instrumento utilizado em contratos administrativos regidos pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), visando a identificação, atribuição e gerenciamento dos riscos que podem surgir ao longo da execução do contrato. O objetivo principal é garantir maior clareza e eficiência na alocação de responsabilidades entre as partes envolvidas (contratante e contratado), permitindo ações de organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da execução do objeto e da gestão contratual, assim como equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
2. Layout da Planilha - Para cada risco classificado, define-se sua descrição, a quem é atribuída a responsabilidade e as ações para mitigação, prevenção e/ou contingência do mesmo.
3. Predefinição de responsabilidade - Cada risco identificado é atribuído a uma das partes, ou às duas, indicando quem será responsável por gerenciá-lo, mitigá-lo ou assumir os custos em caso de ocorrência futura, durante a execução contratual. Essa definição previa evita conflitos futuros e estabelece uma fixação capaz de proteger o erário público.
4. Previsibilidade (mitigação de surpresas ao licitante) - A matriz de riscos contribui para maior previsibilidade nos contratos, permitindo que licitantes e contratantes planejem melhor suas ações e custos, além de instrumentalizarem seus conhecimentos (ou a falta deles).
5. Redução de Litígios - Ao definir previamente as responsabilidades, reduz-se a possibilidade de disputas durante a execução do contrato, além de reduzir a probabilidade de qualquer das partes alegar desconhecimento de fatos que poderiam ter sido previstos.
6. Exigência Legal - De acordo com o artigo 22, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos é obrigatória em alguns tipos de contrato, como os de grande vulto ou quando há compartilhamento de riscos.

### Identificação e Classificação dos Riscos

Item	Definição do Risco	Descrição	Atribuição	Ações para mitigação, prevenção e/ou contingência
01	Alteração das condições dos locais de intervenção abrangidos pelo objeto do contrato, no lapso temporal entre o planejamento e elaboração da memória de cálculo e planilha de serviços e a data da efetivação da contratação	Os locais de intervenção devem ser objeto de manutenção recorrente. A falta de recorrência pela ausência de cobertura contratual, causada por atrasos administrativos ou eventos análogos, pode desencadear na modificação do objeto contratual, tendo em vista o avanço da deterioração pelas ações de transeuntes e da natureza, além da falta dos cuidados abarcados nos serviços pleiteados.	SECONSER	<ul style="list-style-type: none"> <li>1) Atualização das planilhas e memórias de cálculo, assim como cronogramas e anexos relacionados, para trazer o mais próximo do momento da contratação a realidade do objeto;</li> <li>2) Diligência dos agentes envolvidos no planejamento, fiscalização e gestão da contratação, para evitar paralisação dos serviços;</li> <li>3) Formalização de Termo Aditivo de alteração quantitativa e/ou qualitativa do objeto.</li> </ul>

Processo: 9900068700/2024

Item	Definição do Risco	Descrição	Atribuição	Ações para mitigação, prevenção e/ou contingência
02	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Após assinado o instrumento contratual, a Contratada se negar a executar serviços abrangidos em planilhas ou executar de forma não satisfatória, alegando desconhecimento dos serviços.	CONTRATADA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Elencar o máximo de informações possível, no campo de obrigações da Contratada, para que não haja conflitos futuros.</li> <li>2) Deixar claro a todos os licitantes, a disponibilidade dos meios administrativos para proposições de modificações (erratas) no instrumento editalício e/ou outros, em momento anterior à ocorrência do pregão;</li> <li>3) Aplicação de advertências à Contratada, com limite de acumulação e culminação em rescisão contratual e aplicação de sanções previstas em Lei.</li> </ol>
03	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Apresentação de profissionais, pela contratada, sem experiência nos serviços, que desencadeiam a execução não satisfatória do objeto ou a vagarosidade destes.	CONTRATADA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Obrigação de apresentação de ampla documentação de habilitação técnica, em momento pré-contratual, visando mitigar a utilização de mão de obra falha;</li> <li>2) Aplicação de advertências à Contratada, com limite de acumulação e culminação em rescisão contratual e aplicação de sanções previstas em Lei.</li> </ol>
04	Não cumprimento dos prazos de disponibilização dos serviços após a assinatura do contrato	Considerando que o contrato prevê uma data de início e que o serviço contratado deve ser prestado de forma contínua e ininterrupta, a nova contratação irá substituir a antiga, fato que reafirma a inviabilidade de atrasos na mobilização após a assinatura do contrato.	CONTRATADA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Executar plano de transição de Contratos, visando a prestação dos serviços de forma ininterrupta;</li> <li>2) Conceder Ordem de Início somente após a efetiva disponibilização dos serviços;</li> <li>3) Manter comunicação constante com o licitante vencedor, para que inicie sua mobilização no decorrer dos procedimentos burocráticos anteriores à formalização do instrumento de contrato;</li> <li>4) Retomada do procedimento licitatório, convocando o segundo colocado, com paralela abertura de processo de apuração de responsabilidade com aplicação de sanções à Contratada.</li> </ol>
05	Interrupção da implantação ou uso da solução devido a mudanças de pessoas no comando da área requisitante	Interrupção na execução dos serviços pela ausência de geração de demandas, ocasionada por alterações nos quadros do funcionalismo público.	SECONSER	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Designação de 03 (três) servidores diferentes, para comporem a equipe de fiscalização;</li> <li>2) Designação de colaboradores, que não constem da lista de fiscais, para comporem a equipe de gestores do contrato, visando a fragmentação das responsabilidades e a não interrupção de serviços por ausência de demandas;</li> <li>3) Substituição de servidores de forma ordenada e planejada, por novos servidores que disponham de capacidade técnica para fiscalização e/ou gestão do contrato.</li> </ol>
06	Custos da solução que ultrapassam o orçamento estimado	Falhas no planejamento da contratação que impactem na modalidade de execução e/ou na solução aplicada, capazes de causar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou surgimento de novas demandas com objeto similar ao contratado, que não tenham sido previstas pela administração, pela superveniência de fatos.	SECONSER	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Robustecer o ETP para evitar vacâncias de ítems na planilha de serviços;</li> <li>2) Estabelecer critérios e situações de formalização de reequilíbrio do instrumento contratual;</li> <li>3) Compor planilhas de serviços, sempre que possível, com ítems elencados nas planilhas de preços oficiais, como a Tabela EMOP;</li> <li>4) Trabalhar com a previsão de fatos que têm risco médio ou alto de se concretizarem em período posterior ao planejamento;</li> <li>5) Realização de instrumento (Termo Aditivo) de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.</li> </ol>
07	Custos da solução que ultrapassam a proposta de preços apresentada pela contratada no momento da licitação	Apresentação de proposta inexequível pela contratada no momento da licitação.	CONTRATADA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) A administração deverá analisar a exequibilidade da proposta no momento da licitação, antes da homologação;</li> <li>2) Verificação, por parte da contratada, de fatos externos capazes de impactar na saúde financeira da contratação e, se antevir em informar a administração de eventuais riscos de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;</li> <li>3) A contratada deverá assumir o ônus das alterações necessárias, sem danos ao erário público e, em caso</li> </ol>

Processo: 9900068700/2024

Item	Definição do Risco	Descrição	Atribuição	Ações para mitigação, prevenção e/ou contingência
				negativo, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar sanções legais e contratuais.
08	Falha na entrega dos serviços	Serviços entregues de maneira irregular e/ou não satisfatórias.	CONTRATADA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Definição, pela administração, de critérios claros e sólidos de aceitabilidade dos serviços realizados;</li> <li>2) Cobrança na correção ou refazimento dos serviços realizados;</li> <li>3) Aplicação de advertências;</li> <li>4) Aplicação de Multa Contratual;</li> <li>5) Rescisão contratual com aplicação de sanções.</li> </ol>
09	Falta de pessoal técnico / baixa qualificação para fiscalização do contrato	Ausência de servidores públicos capacitados para realizar a fiscalização técnica do contrato.	SECONSER	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Manutenção de pessoal técnico capacitado nos quadros da Secretaria;</li> <li>2) Promoção de incentivo a reciclagem de capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização de contratos;</li> <li>3) Contratação de Técnicos especializados para dar suporte às fiscalizações realizadas no âmbito da SECONSER;</li> <li>4) Informatização das demandas e robotização da classificação de resultados, com a modernização dos serviços, com posterior validação ser servidores públicos.</li> </ol>
10	Não formalização de processos de gerenciamento e solicitação dos serviços	Ausência de sistemas integrados de gerenciamento de demandas georreferenciadas, com classificação, análise a geração de relatórios.	AMBOS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Desenvolvimento de softwares capazes de gerenciar as demandas e auxiliar o servidor público na fiscalização do contrato;</li> <li>2) Atribuir a obrigação de disponibilização do programa à Contratada, visando otimizar o serviço público;</li> <li>3) Realizar licitação para contratação de serviços de desenvolvimento de software.</li> </ol>
11	Uso de softwares ou ferramentas de gestão do contrato que não contemplam todos os indicadores de níveis de serviços	Limitações dos desenvolvedores do software ou falta de integração entre os programas/ferramentas existentes.	AMBOS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Listar os requisitos mínimos do software e descrever detalhadamente a dinâmica de funcionamento, para evitar conflitos futuros por alegação de desinformação;</li> <li>2) Ordenar a modificação do modelo de trabalho, visando modelagem mais adequada e eficiente;</li> <li>3) Utilizar os padrões anteriormente utilizados para fiscalização/gestão, até que o problema de informatização seja sanado.</li> </ol>
12	Modificações fora dos padrões esperados pelo órgão	Deixar de atender aos padrões pré-estabelecidos na fase de planejamento.	CONTRATADA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Estabelecer, na planilha vinculada ao contrato, critérios de aceitabilidade concretos, viáveis, claros e específicos;</li> <li>2) Aplicar advertências, seguidas de multa contratual.</li> <li>3) Rescindir, de forma calculada, com planejamento suficiente à redução de impactos ao município, o contrato, com prosseguimento de nova licitação.</li> </ol>

## Classificação e Monitoramento dos Riscos

Durante a fase de gestão contratual, após a assinatura do contrato, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá realizar o acompanhamento e monitoramento dos riscos, atualizando o mapa de gestão de riscos em caso de detecção de eventos supervenientes que demandem medidas mitigadoras ou de contingência.

Processo: 9900068700/2024

Conhecida a ocorrência, a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato também será responsável em registrar os eventos ocorridos e solicitar ou adotar, diretamente, em tempo hábil, as medidas de contingência previstas.

### **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS**

**HELIO MATURANA NETO**  
Diretor de Infraestrutura e Logística

**LEANDRO ALVES CECCHETTI**  
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretaria Municipal de Conservação e  
Serviços Públicos

Processo: 9900068700/2024

**ANEXO III –**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo**

**Prestação de Serviços**

**Versão 5.0**

**26 de dezembro de 2025**

Processo: 9900068700/2024

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 9900068700/2024

### 1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER.

O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições, para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O **Município de Niterói**, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, cujo dever principal é de conservação de toda área sob domínio público de interesse geral, pretende proteger o “bem público” para que não se deteriore os investimentos dos recursos públicos já realizados ao longo dos anos pelo município, que somente se dará através da regular manutenção e conservação daquilo que já foi executado e do que for implantado doravante.

*“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”*

O artigo 225 da Carta Magna transscrito acima, reconhece como direito fundamental de todos, o meio ambiente saudável e impõe ao Estado, enquanto ente responsável pela elaboração e execução das políticas públicas, a responsabilidade de protegê-lo e preservá-lo para as gerações atuais e futuras. Trata-se, portanto, de um princípio fundamental para a sustentabilidade e a qualidade de vida de todos.

**Processo: 9900068700/2024**

O Município de Niterói possui como área territorial 133,757 Km<sup>2</sup> [2022] dos quais 70,52 Km<sup>2</sup> são áreas urbanizadas [2019]. Neste contexto, possui 58,8% de suas vias urbanizadas sendo que 78,5% destas são vias arborizadas<sup>1</sup>.IBGE | Cidades@ | Rio de Janeiro | Niterói | Panorama

O Censo Demográfico realizado no ano de 2022 pelo IBGE registrou a população de 481.749 pessoas e densidade demográfica de 3.601,67 hab/Km<sup>2</sup>. Não por acaso, a Administração Pública Municipal tem, nas últimas duas décadas, cumprindo seu dever constitucional, através de suas políticas públicas, realizado grandes investimentos no segmento do meio ambiente e sustentabilidade, buscando a melhoria da qualidade de vida do cidadão niteroiense, que agregado a outros indicadores, destaca o Município na 7<sup>a</sup> posição no ranking nacional no IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal com a taxa de 0,837.

Considerando, portanto, o necessário aumento, de forma constante, da urbanização das vias municipais, é imperativo por parte da administração, que a expansão ocorra da forma mais humanizada possível, buscando a integração entre os ambientes. Neste sentido o **paisagismo** é um poderoso instrumento, quando bem utilizado e através de projetos bem implantados e mantidos com regularidade que integra áreas, devendo ser utilizado na busca da melhoria da qualidade de vida urbana.

A expansão permanente e contínua do paisagismo e de áreas ajardinadas nas vias e locais públicos é, portanto, necessária na busca dos melhores benefícios aos municípios, ao meio ambiente e a sustentabilidade que, além de estar inserido nas metas do planejamento plurianual do Município é objetivo desta Administração.

Este compromisso da Administração Pública pode ser constatado através dos grandes investimentos na implantação de novas áreas verdes, recuperação de áreas degradadas e reurbanização entregues aos municípios, dos quais citamos alguns, como a implantação de paisagismo da orla do Município e na via Transoceânica, novas rótulas e acessos de bairros integrados com paisagismo, a recuperação do Campo de São Bento.

Os espaços que são objetos da implantação de paisagismo interferem diretamente na qualidade de vida dos seres por meio das funções sociais, ecológicas, estéticas e educativas, e exercem a função de amenização das consequências negativas da urbanização, que ocasionam desigualdades locais e desagregação social.

A vegetação tem efeitos diretos sobre a saúde mental e física da população. Oliveira (1996) salienta ainda que estes efeitos contribuem para a valorização de áreas para convívio social, valorização econômica das propriedades e para a formação de uma memória e do patrimônio cultural

Vários são os benefícios que as áreas verdes podem trazer ao convívio nas cidades, como: controle da poluição do ar e acústica, aumento do conforto ambiental, estabilização de superfícies por meio da fixação

---

<sup>1</sup> Dados obtidos junto ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

**Processo: 9900068700/2024**

do solo pelas raízes das plantas, interceptação das águas da chuva no subsolo reduzindo o escoamento superficial, abrigo à fauna, equilíbrio do índice de umidade no ar, proteção das nascentes e dos mananciais, organização e composição de espaços no desenvolvimento das atividades humanas, valorização visual e ornamental do ambiente, recreação e diversificação da paisagem construída.

Todavia, não há de se perder de vista, a obrigação do Município da preservação de todo o investimento ao longo do tempo, através da necessidade da MANUTENÇÃO REGULAR de todo o parquet implantado. São centenas de praças públicas, de áreas ajardinadas nas vias públicas, parques e jardins, e milhares de árvores que necessitam de intervenção e manutenção.

Ressalta-se ainda, quanto à manutenção da arborização urbana, que a negligência da Administração, quando não executado os serviços de manutenção de forma regular e contínua, pode dar origem a inúmeros transtornos capazes de causar prejuízo à segurança dos transeuntes; o que caracteriza sua absoluta essencialidade; motivado pela queda de galhos secos e com sanidade comprometida, originado pela ausência de poda e limpeza, podendo impedir ou dificultar a passagem de pedestres; comprometimento da rede elétrica e de tráfego de dados; a segurança do patrimônio público e privado, resultante da queda de galhos, troncos e até mesmo o próprio indivíduo arbóreo sobre veículos, que também ocasionam transtornos no tráfego; danos ao meio-fio, calçadas e muros, gerados pelo deslocamento de raízes, entre outros tantos. Os serviços de manutenção visam ainda a preservação dos espécimes utilizados e a poda de arbustos e forrações, para segurança das pessoas, do patrimônio e do ordenamento urbano e paisagístico.

No âmbito das políticas públicas de conservação do meio ambiente, estes serviços estão entre os principais instrumentos utilizados entre as formas de manejo para compatibilizar a estrutura vegetal ao convívio humano urbano, que pela essencialidade de sua aplicação, justifica a contratação e manutenção regular destes serviços.

Considerando as razões expostas anteriormente e a justificada necessidade da prestação contínua dos serviços, diante do término da vigência do contrato administrativo 01/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000628/2019), que trata da implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, renovado em 09/02/2024 com encerramento previsto para 08/02/2025, sem possibilidade de prorrogação, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER inicia o presente estudo técnico com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica e econômica para a contratação, ao final do contrato vigente de forma que não haja interrupção dos serviços, de empresa especializada para **implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.**

Processo: 9900068700/2024

### 3. SETOR REQUISITANTE

Subsecretaria de Conservação – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

#### Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de, nos padrões utilizados pela Prefeitura Municipal de Niterói e em observância aos apontamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo, preservar o “patrimônio ambiental” existente, para que não se deteriore os investimentos dos recursos públicos já realizados ao longo dos anos pelo município, de forma que não haja interrupção dos serviços e a manutenção regular de todo o parquet implantado se dê de forma permanente e continuada.

Ressalta-se que esta contratação se trata da execução do planejamento antecipado por parte da SECONSER em decorrência do encerramento previsto para 08/02/2025, sem possibilidade de prorrogação do contrato administrativo 01/2020 (Processo administrativo nº (040/000628/2019), que trata da implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, a fim de que não sofra solução de continuidade.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, nos termos do inciso XLI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O certame decorrente se processará por meio da modalidade de Pregão, na forma eletrônica e obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.

#### Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015 e sua alteração no Decreto Federal nº 10273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte,

**Processo: 9900068700/2024**

agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

### **Requisitos Gerais da Solução**

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações Federal, Estadual, Municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

### **Materiais Necessários**

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução do serviço, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços e/ou desrespeito ao Cronograma por alegada ausência de materiais.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **Possibilidade de execução com mão de obra própria**

**Processo: 9900068700/2024**

É de conhecimento mútuo que os quadros de servidores municipais estão cada vez mais carentes de mão de obra qualificada, principalmente no que se refere à mão de obra operacional ou técnico profissional. Muitos dos servidores antes proativos, hoje são obrigados, por força da natureza humana, a diminuir seus ritmos de trabalho. Enquanto uns estão se aposentando, principalmente pelo fator de idade avançada, outros estão próximos do processo de aposentadoria e, enquanto não o fazem, já dão conta de demandas pré-existentes por todos os cantos da cidade, não restando qualquer recurso humano mínimo à prestação de novos serviços.

Em contrapartida, a futura contratada deverá entregar maior segurança à Administração Pública, tendo em vista que a Contratada deve preocupar-se com a qualidade dos equipamentos, mão de obra e materiais utilizados, considerando que o não atendimento de qualquer exigência da Secretaria contratante desencadearia na aplicação de sanções dispostas em contrato, além de passar à Contratada toda e qualquer responsabilidade por equipamentos e mão de obra, viabilizando a cobrança efetiva do atendimento em garantia legal dos serviços prestados.

Além do exposto, a decisão por ‘centralizar’ a execução dos referidos serviços, em desalinho com a terceirização, mesmo que impossível, originaria a obrigação de deflagração de diversos processos licitatórios, tendo em vista a necessidade e uso de equipamentos específicos (locação e/ou aquisição de equipamentos), materiais de naturezas diversas (aquisições) e terceirização de mão de obra (contratação).

Portanto, resta-se demonstrada a inviabilidade de execução com mão de obra própria.

### **Viabilidade de Parcelamento de Objeto**

Conforme exposto no subitem supra, o parcelamento do objetivo considera-se um movimento a ser executado na contramão da economia processual e da proteção ao erário público.

Outrossim, o eventual e inalcançável parcelamento por itens ou lotes num mesmo processo licitatório feriria o princípio do planejamento, ao qual a administração pública está enfaticamente vinculada e atenta, tendo em vista que a economia financeira que a referida decisão traria, seria facilmente superada pelos entraves advindos, especialmente na necessária compatibilização de serviços e fornecimentos prestados eventualmente por empresas diferentes, com formas diferentes de atuação, impactando inclusive na dissipação e possível via de escape de futuras obrigações de cobertura de garantia das operações. Em síntese, uma empresa poderia eximir-se da responsabilidade de prestação de garantia da obra executada, tendo em vista a qualidade do material entregue por outra empresa ser diferente do habitualmente utilizado por aquela. Ou, noutro diapasão, uma poderia atribuir a responsabilidade por eventuais atrasos à execução tardia ou incorreta de serviços ou entregas prestados por outras empresas.

**Processo: 9900068700/2024**

Por conseguinte, a contratação de apenas uma empresa a responsabilizar-se por toda a operação demonstra-se a via mais adequada a ser utilizada pela administração pública.

### **Avaliação comparativa**

Conforme já elucidado anteriormente, o serviço a ser contratado trata-se de serviço comum, fato que viabiliza a possibilidade de execução por diversas empresas. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudesse acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Secretaria de Conservação - SECONSER não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

### **Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói**

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

#### **Histórico do contrato atual**

Nº contrato 01/2020<sup>2</sup>

Data publicação da homologação: 09/01/2020

Data início: 10/02/2020

Aditivos: 1<sup>a</sup> renovação em 10/02/2021; 2<sup>a</sup> renovação em 10/02/2022; 3<sup>a</sup> renovação em 10/02/2023; 4<sup>a</sup> renovação em 10/02/2024 com vigência até 09/02/2025; 5<sup>a</sup> renovação em 10/02/2025 com vigência até 09/02/2026.

Processo Administrativo 040/000628/2019

---

<sup>2</sup> Apenso do estudo técnico preliminar apensado ao processo administrativo

**Processo: 9900068700/2024**

Os serviços objeto do presente estudo técnico preliminar é atualmente executado através do contrato 01/2020, renovados por quatro períodos, face a sua natureza contínua, tendo seu encerramento previsto para 09/02/2026. Atualmente executado pela empresa Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda, vencedora do certame.

No que tange à avaliação do contrato, seu acompanhamento e a fiscalização são regulares, sendo a atestação da qualidade dos serviços avaliada mensalmente, através dos relatórios diários de execução (RDO) e de relatórios fotográficos relativo aos serviços executados, onde ambos acompanham a medição para atestação da qualidade e execução.

Este procedimento permite avaliar e atestar, ao longo da execução contratual, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, que foi uma das condicionantes para sua renovação até esta data.

Na avaliação dos últimos quatro anos sob o ponto de vista da execução contratual do objeto, destacamos que não houve registro de ocorrências relevantes ou comprometimento na execução capaz de expor o objeto ao risco de inexecução total ou parcial, notadamente em face do acompanhamento por parte dos responsáveis pela fiscalização e da qualidade da execução dos serviços, refletindo nos resultados positivos alcançados.

### **Análises das soluções disponíveis no mercado**

Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados quatro modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

Demandas: implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

Soluções possíveis:

- a) Utilização de Tecnologias mais avançadas
- b) Parcelamento do Objeto por itens e/ou lotes;
- c) Execução com mão de obra própria;
- d) Contratação de empresa especializada para execução integral de serviço comum.

Processo: 9900068700/2024

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Utilização de soluções aparentemente mais avançadas	Busca no mercado privado (inclusive internacional) por soluções novas, inéditas ou com pouco ou nenhum histórico de aplicação prática, visando a inovação do serviço público;	<ul style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de experiências anteriores com identificação de eventuais erros e riscos;</li> <li>2) Falta de Padronização em relação aos serviços já executados e presentes no Município;</li> <li>3) Ausência de empresas no mercado com comprovada capacidade técnica;</li> <li>4) Cerceamento da ampla participação de empresas no procedimento licitatório.</li> </ul>
B	Parcelamento do objeto por itens e/ou lotes	Divisão dos itens da planilha de acordo com similaridade de suas respectivas naturezas ou de lotes pelo mesmo critério;	<ul style="list-style-type: none"> <li>1) Necessidade de instrumentalização de diversos contratos;</li> <li>2) Relacionamento com diversas empresas com rotinas de trabalho diferentes;</li> <li>3) Compatibilização dos serviços executados por todas as empresas, com um único objetivo;</li> <li>4) Isenção, por parte de uma ou mais empresas, na prestação da garantia dos serviços realizados ou de qualquer outra responsabilidade, indicando a responsabilização de fatores incidentais sempre à outra empresa, por aquela agir com impontualidade ou trabalhar com materiais/equipamentos de qualidade diferente do</li> </ul>

Processo: 9900068700/2024

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
			habitualmente utilizado por outra.
C	Execução com mão de obra própria	Utilização de mão de obra própria (comissionado e/ou estatutário) e aquisição e contratação de serviços e materiais/equipamentos alheios à mão de obra.	1) Necessidade de deflagração de diversos processos licitatórios, visando alcançar objetivos conexos, com itens de natureza diferente (exemplo: Aquisição de Materiais de natureza diversa, Contratação de Serviço Específico, Locação de Equipamentos); 2) Ausência de Recursos Humanos à realização do serviço; 3) Baixa capacidade de emprego de mão de obra qualificada para o serviço específico.
D	Contratação de empresa especializada para execução integral de serviço comum de engenharia	Tramitação do processo de formalização de procedimento licitatório.	1) Longo período de tramitação processual até a efetiva resolução da demanda pública.

Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

Considerando:

**Modelo A** - Utilização de soluções aparentemente mais avançadas;

**Modelo B** - Parcelamento do objeto por itens e/ou lotes;

Processo: 9900068700/2024

**Modelo C** - Execução com mão de obra própria.

**Modelo D** - Contratação de empresa especializada para execução integral de serviço comum de engenharia.

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C	Modelo D
Celeridade na execução dos Serviços	PP	PN	PN	PP
Comprometimento com a qualidade dos serviços prestados	PN	PN	PN	PP
Utilização, para execução do serviço, de mão de obra qualificada e atualizada	PP	PN	PN	PP
Utilização de ferramentas e equipamentos modernos, seguros e eficazes	PN	PN	PN	PP
Capacidade de criação de mais de uma frente de trabalho, otimizando o tempo de serviço	PP	PN	PN	PP
Capacidade de reação efetiva diante de adversidades emergenciais ou inesperadas	PN	PN	PN	PP
Economia de tempo e redução de custos com mobilização e instalação de área destinada à execução e apoio dos trabalhos.	PP	PN	PN	PP
Disponibilização de servidor técnico capacitado integrante dos quadros da administração para fiscalização dos serviços prestados	PN	PN	PP	PN

Processo: 9900068700/2024

Característica da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C	Modelo D
<b>TOTAL DE PP:</b>	4	0	1	7

#### Custo total projetado para cada solução para a prestação dos serviços

O custo total será apresentado apenas da solução defendida como de melhor custo-benefício, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de engenharia, que podem ser quantificados e precificados através de tabelas oficiais de preço referência.

Solução	Custo Total Projetado (considerando o período de vigência do contrato a ser firmado)		
	Descrição Sucinta	Período de vigência do contrato	Preço Global Projetado
Solução 1	Valores intangíveis, considerando as incertezas e falta de informações oficiais de soluções desconhecidas.	N/A	N/A
Solução 2	Mesmo valor da solução 4, porém menos benéfica pelos fatos expostos.	Mais de 12 meses	R\$ 18.957.454,59 (fracionados)
Solução 3	A solução com utilização de mão de obra própria demonstra-se incalculável, tendo em vista a relatividade de custos administrativos e recursos humanos já contratados, que deixaram de executar outro serviço de importância para o Município.	12 meses	N/A
Solução 4	Contratação de empresa especializada para execução integral de serviço comum de engenharia	12 meses	R\$ 18.957.454,59

Processo: 9900068700/2024

## ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo D (Solução 4) - Contratação de empresa especializada para execução integral de serviço comum de engenharia e o custo total para a contratação convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

**Celeridade na execução dos Serviços**, considerando que a execução indireta do objeto da contratação viabiliza o poder de cobrança da administração pública quanto o cumprimento do cronograma pré-estabelecido, além de ter o incentivo natural que a execução por regime de empreitada entrega, tendo em vista que a empresa contratada ganha “por produtividade”;

**Comprometimento com a qualidade dos serviços prestados**, visto que foram previamente estabelecidos requisitos mínimos de aceitabilidade, além da empresa estar 100% comprometida com o período de garantia legal da obra realizada;

**Utilização, para execução do serviço, de mão de obra qualificada e atualizada**, considerando que a empresa terceira não se submete à legislações regulatórias de contratação de servidores públicos, tampouco aos limites impostos por tais normativas, fator de grande importância na hora da seleção da melhor mão de obra e da quantidade desta;

**Utilização de ferramentas e equipamentos modernos, seguros e eficazes**, tendo em vista que uma empresa privada, prestadora do serviço, goza de livre arbítrio para munir-se dos equipamentos e ferramentas mais eficazes e descartar os que não tem mais serventia, sem ter de passar por procedimentos burocráticos e extremamente ineficazes e demorados;

**Capacidade de criação de mais de uma frente de trabalho, otimizando o tempo de serviço**, por não haver qualquer limitação legal, editalícia ou contratual da quantidade de colaboradores empregados à obtenção do objetivo da contratação.

**Capacidade de reação efetiva diante de adversidades emergenciais ou inesperadas**, por não haver necessidade de instrumentalização e formalização de diversas decisões que, se tomadas diretamente pela administração pública, têm de ser registradas e previamente autorizadas. Por vezes, obras públicas são paralisadas por pequenas intempéries que o servidor público não tem autonomia nem cobertura legal para resolução imediata, submetendo-se à aplicação de sanções.

Processo: 9900068700/2024

**Economia de tempo e redução de custos com mobilização e instalação de canteiro de obras,** benefício este na maioria das vezes não desfrutado pela administração pública, tendo em vista sua necessidade de adequação às estruturas pré-instaladas, causando por vezes a necessidade de deslocamento entre o local de execução dos serviços e suas sedes ou pontos de apoio, fato que atrasa demasiadamente o andamento das obras e sua efetiva conclusão.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diversos são os objetivos que se pretende alcançar através desta contratação dentre os quais destacamos:

- Evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, de extrema importância em razão de sua essencialidade, diante o término da vigência do contrato administrativo 01/2020(Processo administrativo nº 040/000628/2019), que trata da implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, com encerramento previsto para 09/02/2026, sem possibilidade de prorrogação;
- A preservação dos volumosos investimentos realizados pelo erário no meio ambiente e no equilíbrio ambiental provocado pela urbanização, através da necessária continuidade da manutenção de todas as áreas verdes, paisagismos e arborização já implantadas, portanto, de natureza essencial e contínua;
- Preservação do “patrimônio ambiental” existente, para que não se deteriore os investimentos dos recursos públicos já realizados ao longo dos anos pelo município, mantendo tudo aquilo que foi desenvolvido e atendendo novas áreas implantadas
- Segurança das pessoas, do patrimônio público e privado, do ordenamento urbano e paisagístico através da poda de arbustos;
- Preservação das espécies através de manutenção e da reposição permanentemente das espécies vegetais e arbóreas nas áreas existentes;
- Equilibrar o ambiente diante da crescente urbanização do Município, buscando a melhor qualidade de vida do cidadão niteroiense pela expansão permanente e contínua do paisagismo e de áreas ajardinadas nas vias e locais públicos;
- Manter em alta a autoestima da população por meio da reurbanização e do embelezamento paisagístico em suas praças, parques, áreas ajardinadas e espaços de uso coletivo.

A solução para se alcance os objetivos acima, que em se tratando de um dever da Administração Pública não pode ser negligenciado, vem através da permanente e contínua execução de plantios e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, observado todos os critérios técnicos e ambientais, em todo território municipal.

A execução do objeto, que comprehende o ciclo de vida deste, deverá ocorrer em etapas distintas que deverão ser cumpridas pela empresa contratada, rigorosamente dentro das normas e legislação vigentes e das especificações definidas no termo de referência, edital e seus anexos, a saber:

Processo: 9900068700/2024

→ **Serviços preliminares**, assim classificado por ser a etapa inicial necessária para a mobilização da empresa contratada, com a construção/instalação de sua sede no Município, mobilização de equipamentos e pessoal administrativo e operacional que serão responsáveis pela execução.

Esta etapa compreenderá: locação de container para escritório e vestiário, construção de barracão de obra que servirá como depósito de materiais, insumos e equipamentos que serão utilizados na execução; instalações para o abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica; cercamento do perímetro do local das instalações e identificação através de instalação de placa, que deverá seguir aos padrões legais, contendo a identificação da contratante e contratada.

→ **Execução dos serviços que ocorrerão de forma simultânea**, por equipes e equipamentos distintos, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e com a planejamento, que ficará a cargo da empresa contratada, que será informada a contratante e por esta fiscalizada.

A contratada na execução dos serviços deverá utilizar sempre materiais de boa qualidade, observando sempre a necessidade de cumprir as normas vigentes, especialmente aquelas definidas pela ABNT, quando aplicáveis. Os serviços estão divididos:

➔ **Serviços de execução de plantios e de reposição** onde estão contemplados os serviços da execução de plantio e de recomposição paisagística, compreendendo o fornecimento de todas as plantas de espécies vegetais bem como todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto especificados no termo de referência, onde está incluso: o fornecimento de gramas, plantas forrageiras, plantas arbustivas, palmeiras e plantas para restinga e de todos os itens, serviços e fornecimento de mão de obra qualificada especificados na composição de custos destes. Inclui-se ainda o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas e veículos. Detalhamento consta no termo referência.

➔ **Serviços de Manutenção de áreas gramadas e de paisagismo** onde estão contemplados os serviços de manutenção de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas, de gramas, plantas forrageiras, plantas arbustivas, árvores, palmeiras e plantas para restinga, na forma especificada no termo de referência, o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto e de todos os itens, serviços e fornecimento de mão de obra qualificada especificados na composição de custos destes. Inclui-se ainda o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas e veículos.

➔ **Garantia aplicável relativa aos serviços** ocorrerá sempre que ficar caracterizado a má execução por parte da empresa contratada, a utilização de materiais de qualidade inferior, especialmente quanto a aquisição e utilização de espécies vegetais especificadas no termo de referência que não sejam adquiridas ou produzidas dentro dos padrões de qualidade e critérios definidos na qualificação técnica deste estudo e do termo de referência.

➔ **Fiscalização** dos Serviços e Gestão do Contrato que compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos

**Processo: 9900068700/2024**

recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/21.

→**Recebimento do objeto do contrato** nos termos do art. 140, inciso I da Lei 14.133/21:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

O detalhamento das etapas acima relacionadas deverá constar no termo de referência para conhecimento dos licitantes.

#### **Quadro resumo de detalhamento do objeto:**

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	24252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIATAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1

#### **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

##### **Definição do método para a estimativa das quantidades:**

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na Tabela EMOP com referência de novembro de 2025.

A estimativa das quantidades para a presente contratação teve como base preliminar, o levantamento dos serviços executados de jardinagem e de paisagismo, que englobam a execução de plantio e das manutenções de diversas espécies vegetais e variados tipos, durante o período dos anos 2020 até 2022, dos contratos oriundos do Pregão Presencial nº 28/2019 e do Pregão Presencial 08/2020. As seguintes definições foram aplicadas:

**Critério:** Amostragem por períodos anual (2020/2022)

**Metodologia:** Apuração da média aritmética anual do período da amostra

**Classificação:** Por Tipo de Serviço

**Subclassificação:** Por item (espécies vegetais e tipo)

**Processo: 9900068700/2024**

Os dados são originados a partir dos boletins de medições mensais relacionados a efetiva execução dos serviços nos contratos referenciados, fiscalizados e atestados, durante os anos de 2020 até o ano de 2022, que consolidados estão representados pelas tabelas adiante.

Distribuição pelos seguintes grupos:

- Serviços de Execução e Reposição (Plantio)
  - a. Gramíneas
    - i. Mudas de Gramas Esmeralda
    - ii. Mudas de Grama S. Carlos/S. Agostinho
  - b. Plantas de espécies forrageiras
  - c. Plantas de espécies arbustivas
  - d. Espécies vegetais tipo Palmeiras
  - e. Espécies vegetais para restingas
- Serviços de Manutenção
  - a. Gramíneas
    - i. Mudas de Gramas Esmeralda
    - ii. Mudas de Grama S. Carlos/S. Agostinho
  - b. Plantas de espécies forrageiras
  - c. Plantas de espécies arbustivas
  - d. Espécies vegetais tipo Palmeiras
  - e. Espécies vegetais tipo árvores
  - f. Espécies vegetais para restingas

### **Serviços de Execução de Jardinagem e Paisagismo (Plantio)**

Subclassificação: Gramíneas (Gramas esmeralda, São Carlos/Santo Agostinho); Plantas de espécies Forrageiras (Forração); Plantas de espécies Arbustivas (Arbustos); Espécies Vegetais tipo Palmeiras; Espécies vegetais para restingas.

Processo: 9900068700/2024

Abrange todo o serviço de plantio decorrentes da execução dos contratos referenciados. No caso específico do contrato do Pregão Presencial nº 28/2019 está segmentado nos lotes 1 e lote 2 – Transoceânica e do Pregão Presencial 08/2020.

Considerando a metodologia aplicada na apuração definida como “período anual”, os dados relativos ao ano de 2023 foram descartados em razão de não ter o período completo (janeiro a agosto). Os relatórios contendo o detalhamento encontram-se disponíveis nos anexos.<sup>3</sup>

Tabela 1 –Média anual dos serviços de execução (Plantio) período 2020/2022

Execução de Plantios	Total por períodos					Total Geral	Média Anual 2020/2022 PP8/PP28 LOTE 1	Média Anual 2020/2022 LOTE 2	Quantitativo Total
	2020	2021	2022	2023					
<b>Classificação de Tipos e Espécies</b>									
<b>ARBUSTOS</b>	<b>6.575</b>	<b>1.557</b>	<b>9.989</b>	<b>4.610</b>	<b>22.731</b>	<b>6.040</b>	<b>0</b>	<b>6.040</b>	
M²	6.575	1.557	9.989	4.610	22.731				
PP28	5.105	1.557	9.989	4.610	21.262				
PP8 CSB	1.470				1.470				
<b>ÁRVORES</b>	<b>3.018</b>	<b>40</b>	<b>126</b>	<b>70</b>	<b>3.254</b>	<b>1.061</b>	<b>58</b>	<b>1.119</b>	
UNID	3.018	40	126	70	3.254				
PP28	3.011	40	126	70	3.247				
PP8 CSB	7				7				
<b>GRAMA S. CARLOS/S. AGOSTINHO</b>	<b>11.668</b>		<b>560</b>	<b>140</b>	<b>12.368</b>	<b>6.114</b>	<b>0</b>	<b>6.114</b>	
M²	11.668		560	140	12.368				
PP28	1.800		560	140	2.500				
PP8 CSB	9.868				9.868				
<b>MUDAS PARA RESTINGA</b>	<b>2.000</b>	<b>1.750</b>	<b>1.655</b>	<b>497</b>	<b>5.902</b>	<b>1.802</b>	<b>661</b>	<b>2.463</b>	
UNID	2.000	1.750	1.655	497	5.902				
PP28	2.000	1.750	1.655	497	5.902				
<b>PALMEIRAS</b>	<b>1.336</b>	<b>308</b>	<b>83</b>	<b>73</b>	<b>1.800</b>	<b>576</b>	<b>0</b>	<b>576</b>	
UNID	1.336	308	83	73	1.800				
PP28	1.322	308	83	73	1.786				
PP8 CSB	14				14				

<sup>3</sup> Relatórios anexos ao estudo técnico preliminar

(média anual quantitativa de execução/plantio dos serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas 2020/2022 (PP8 - PP28 LT 1) e média anual quantitativa de execução/plantio dos serviços de jardinagem e paisagismo na Av. Transoceânica 2020/2022 (PP28 LT 2))

Processo: 9900068700/2024

PLANTAS FORRAGEIRAS	14.884	546	4.276	2.025	21.731	6.568	2.432	9.000
M²	<b>14.884</b>	<b>546</b>	<b>4.276</b>	<b>2.025</b>	<b>21.731</b>			
PP28	6.492	546	4.276	2.025	13.339			
PP8 CSB	8.391				8.391			
<b>GRAMA ESMERALDA</b>	<b>7.205</b>	<b>900</b>	<b>1.092</b>	<b>100</b>	<b>9.297</b>	<b>3.066</b>	<b>1.994</b>	<b>5.060</b>
M²	<b>7.205</b>	<b>900</b>	<b>1.092</b>	<b>100</b>	<b>9.297</b>			
PP28	7.205	900	1.092	100	9.297			

### Serviços de Plantio de árvores (arborização)

Ressalta-se que os serviços de plantio de novas árvores não estão incluídos no atual processo de contratação, em razão da diminuição da área de plantio de árvores no município e ao fato do item já ser atendido em outros contratos vigentes de arborização, capazes de atender esta demanda, restando na avaliação deste estudo técnico preliminar, como se constatará adiante, a estimativa quantitativa dos serviços de manutenção originados da execução do plantio executado pelos contratos abrangidos na análise.

### Serviços de Reposição (Plantio)

Entre os diversos desafios da Administração Pública que são postos cotidianamente para que seja propiciado a população os melhores serviços, a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente, a SECONSER enfrenta as ações de vandalismo, pisoteio nas áreas gramadas, furtos de plantas, que além do natural ciclo de vida da vegetação introduzida através das ações de jardinagem e paisagismo das áreas públicas, obrigam a necessidade da reposição das áreas danificadas, que identificadas durante os serviços de manutenção exigem o replantio, para que não se perca em curto período de tempo, os investimentos públicos realizados e o projeto idealizado para aquele local.

Como já relatado anteriormente, nunca é demais destacar que “*diversos autores, dentre eles James Q. Wilson e George L. Kelling (1982), falam sobre a estratégia de resultado para a máxima eficiência, resolvendo os problemas quando ainda são pequenos, de forma que a manutenção dos espaços, seja um evento frequente. Em conclusão, para os autores, consertar o que foi avariado rapidamente, é um êxito para que os espaços permaneçam civilizados e seguros.*”

O **vandalismo em áreas públicas gramadas** e ajardinadas é um problema sério que afeta a qualidade de vida das pessoas e o patrimônio público. Essas áreas verdes são valiosas para a comunidade, proporcionando benefícios como regulação térmica, drenagem de água das chuvas e melhoria da qualidade de vida. No entanto, quando sofrem vandalismo, os impactos são significativos: áreas de jardins pisoteados prejudicam a estética e a sua funcionalidade; dificultam a drenagem de águas; dão impressão de sujeira, abandono e descaso com a coisa pública. É uma prática prejudicial que pode ter consequências negativas para o meio ambiente e afeta a qualidade de vida da população daquele local em que ocorre.

**Processo: 9900068700/2024**

Há ainda as frequentes ocorrências de furtos das plantas que além de caracterizar uma ação criminosa perante a Lei de Crimes Ambientais, causam impactos negativos ao meio ambiente. Dentre eles: Impacto ambiental que descaracteriza e prejudica a qualidade visual do ambiente urbano: o desequilíbrio ecológico ocasionado pela remoção de plantas, arbustos, vegetais que florescem, que afeta a cadeia alimentar dos organismos daquele bioma; e a perda da biodiversidade daquele ambiente.

Locais de grande circulação de pessoas, naturalmente expõe as áreas gramadas e ajardinadas a uma maior perda e necessidade de reposição. Parques e jardins se destacam pela concentração de pessoas, sejam de uso regular ou lazer aos finais de semana, sujeitam-se com maior frequência a necessidade de reposição. Tais ocorrências se exemplificam através do Parque do Campo de São Bento, nos canteiros divisores de vistas e avenidas, entre outros.

Acrescente-se às razões acima, o fato da perda natural da vegetação em consequência dos efeitos severos das mudanças climáticas, seja pelo excesso de chuvas ou de calor demasiado, afetando o parquet vegetal da área urbanizada do Município.

Baseado na experiência em campo do corpo técnico desta Secretaria, responsável pela fiscalização de contratos correlacionados ao objeto em estudo, através da observação e execução nos últimos quatro anos, entende como necessária, a previsão para a reposição das espécies vegetais regularmente utilizada, para que seja efetuada a recomposição das áreas gramadas e do paisagismo, de forma que não cause impacto nos quantitativos estimados para execução (plantio) para utilização.

Os percentuais de reposição definidos abaixo são variados de acordo com a espécie vegetal e da execução, baseada pela experiência já praticada em campo.

Grama Esmeralda – 5% (principais ocorrências: vandalismo e pisoteio)

Grama S. Carlos/S. Agostinho – 25% (concentrada em áreas sombreadas - Campo de São Bento, Parques Municipais que sofrem ação do sombreamento)

Arbustos – 25% - (principais ocorrências: perda, furto e vandalismo)

Plantas forrageiras – 50% (principais ocorrências: alto índice de perda, furto, vandalismo e pisoteio)

Mudas de restinga – 50% (principais ocorrências: alto índice de perda, furto, pressão imobiliária e competição com espécies exóticas)

Palmeiras – 10%

Dado os percentuais acima, temos na tabela abaixo o quantitativo estimado para reposição (plantio) em decorrência das razões apontadas anteriormente.

Tabela 2 – Estimativa de reposição (Plantio)

Processo: 9900068700/2024

Execução de Plantios	Quantitativo Total Execução (Plantio)
Classificação de Tipos e Espécies	
ARBUSTOS	6.040
ÁRVORES	1.119
GRAMA S. CARLOS/S. AGOSTINHO	6.114
MUDAS PARA RESTINGA	2.463
PALMEIRAS	576
PLANTAS FORRAGEIRAS	9.000
GRAMA ESMERALDA	5.060

O plantio/replantio de árvores não está contemplado nesta contratação, face ao atendimento em outros contratos administrativos da SECONSER

#### Serviços de Manutenção de Jardinagem e Paisagismo (das áreas executadas)

Subclassificação: Gramíneas (Gramas esmeralda, São Carlos/Santo Agostinho); Plantas de espécies Forrageiras (Forração); Plantas de espécies Arbustivas (Arbustos); Espécies Vegetais tipo Palmeiras; Espécies vegetais para restingas e Espécies vegetais tipo árvores.

A tabela 3 abaixo, consolida os dados originados a partir das medições mensais, relativo à execução dos serviços de manutenção das áreas ajardinadas e de paisagismo. De igual forma, na apuração da média aritmética anual dos valores, os dados relativos ao ano de 2023 estão descartados em razão de não ter o período completo (janeiro a agosto). Os relatórios contendo o detalhamento encontram-se disponíveis nos anexos.<sup>4</sup>

<sup>4</sup>Relatórios anexos ao estudo técnico preliminar

(média anual quantitativa dos serviços de manutenção de jardinagem e paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas 2020/2022 (PP8 - PP28 LT 1) e média anual quantitativa dos serviços de manutenção de jardinagem e paisagismo na Av. Transoceânica 2020/2022 (PP28 LT 2))

Processo: 9900068700/2024

Tabela 3 – Média anual dos serviços de manutenção no período 2020/2022

Quantitativos de Manutenção Anual	Período				Total Geral	Média Anual	Média Anual	Total		
	2020	2021	2022	2023		2020/2022	PP8/PP28			
<b>Espécies Vegetais</b>										
<b>ARBUSTOS</b>										
PP28/LOTE 1/MANUTENÇÃO	37.821	92.359	121.022	99.679	350.881					
PP8/MANUTENÇÃO	5.090				5.090					
<b>ARBUSTOS Total</b>	<b>42.911</b>	<b>92.359</b>	<b>121.022</b>	<b>99.679</b>	<b>355.971</b>	<b>85.431</b>	<b>62.157</b>	<b>147.588</b>		
<b>ÁRVORES</b>										
PP28/LOTE 1/MANUTENÇÃO	13.699	22.902	24.170	14.715	75.486					
PP8/MANUTENÇÃO	14				14					
<b>ÁRVORES Total</b>	<b>13.713</b>	<b>22.902</b>	<b>24.170</b>	<b>14.715</b>	<b>75.500</b>	<b>20.262</b>	<b>13.183</b>	<b>33.445</b>		
<b>CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>										
PP28/LOTE 2/MANUT/TRANSOCEÂNICA	269.207	328.361	313.764	206.709	1.118.041					
<b>CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO Total</b>	<b>269.207</b>	<b>328.361</b>	<b>313.764</b>	<b>206.709</b>	<b>1.118.041</b>	<b>303.777</b>				
<b>GRAMA ESMERALDA</b>										
PP28/LOTE 1/MANUTENÇÃO	56.965	90.929	99.121	63.110	310.125					

Processo: 9900068700/2024

<b>GRAMA ESMERALDA Total</b>	56.965	90.929	99.121	63.110	310.125	82.338	54.152	136.490
<b>GRAMA S. CARLOS/S. AGOSTINHO</b>								
PP28/LOTE 1/MANUTENÇÃO	14.488	128.558	136.903	89.052	369.002			
PP8/MANUTENÇÃO	30.571				30.571			
<b>GRAMA S. CARLOS/S. AGOSTINHO Total</b>	<b>45.059</b>	<b>128.558</b>	<b>136.903</b>	<b>89.052</b>	<b>399.572</b>	<b>103.507</b>	<b>69.771</b>	<b>173.278</b>
<b>MUDAS PARA RESTINGA</b>								
PP28/LOTE 1/MANUTENÇÃO		41.229	41.331	26.780	109.340			
<b>MUDAS PARA RESTINGA Total</b>	<b>41.229</b>	<b>41.331</b>	<b>26.780</b>	<b>109.340</b>	<b>41.280</b>	<b>19.092</b>	<b>60.372</b>	
<b>PALMEIRAS</b>								
PP28/LOTE 1/MANUTENÇÃO	4.903	6.211	6.208	4.516	21.838			
PP8/MANUTENÇÃO	14				14			
<b>PALMEIRAS Total</b>	<b>4.917</b>	<b>6.211</b>	<b>6.208</b>	<b>4.516</b>	<b>21.852</b>	<b>5.779</b>	<b>3.571</b>	<b>9.350</b>
<b>PLANTAS FORRAGEIRAS</b>								
PP28/LOTE 1/MANUTENÇÃO	53.718	175.918	155.295	54.114	439.045			
PP8/MANUTENÇÃO	28.291				28.291			
<b>PLANTAS FORRAGEIRAS Total</b>	<b>82.009</b>	<b>175.918</b>	<b>155.295</b>	<b>54.114</b>	<b>467.336</b>	<b>137.741</b>	<b>71.603</b>	<b>209.344</b>

Processo: 9900068700/2024

### Serviços de Manutenção de Jardinagem e Paisagismo (novos plantios)

Este tópico trata sobre os serviços de manutenções decorrentes da execução (novos plantios) estimados para os próximos doze meses, quantificados na tabela 1, além da manutenção do parquet existente indicado na tabela 3 acima.

Tabela 4 – Quantitativo **mensal** de execução (plantio) estimado 2024/2025

Quantitativos de Manutenção Anual	Execução	Média/mês
	(Plantio) Estimado 2024/2025	Execução (Plantio) estimado 2024/2025
Espécies Vegetais		
ARBUSTOS Total	6.040	<b>503</b>
GRAMA ESMERALDA Total	5.060	<b>422</b>
GRAMA S. CARLOS/S. AGOSTINHO		
Total	6.114	<b>510</b>
MUDAS PARA RESTINGA Total	2.463	<b>205</b>
PALMEIRAS Total	576	<b>48</b>
PLANTAS FORRAGEIRAS Total	9.000	<b>750</b>

O crescimento contínuo das áreas verdes ajardinadas e a integração do paisagismo, em busca permanentemente do equilíbrio ambiental diante da crescente urbanização do Município está inserido nos programas de conservação e manutenção da SECONSER, através da previsão no Plano de Contratação Anual.

Considerando, portanto, tratar-se os serviços de execução (plantio) de atividade contínua, a atual contratação deve contemplar em seu planejamento a execução das manutenções necessárias que decorrerão da execução destes, estimando quantitativos suficientes para os 12 meses do prazo contratual.

A tabela 4 acima apresenta a estimativa de plantio previsto para o período (12 meses) e destaca a média (sem arredondamentos) estimada de ocorrências mensalmente.

Para que não se incorra no planejamento o equívoco de estimar quantidades insuficientes para a execução dos serviços de manutenção pelo período contratado, é necessário observar que as manutenções sobre novos plantios, diferente daquelas que são realizadas sobre as áreas já consolidadas onde as quantidades são conhecidas e não há crescimento, a quantidade de manutenção ocorre progressivamente à medida em que ocorrem os plantios.

Processo: 9900068700/2024

O exemplo abaixo simula a realização da manutenção mensal de 750 m<sup>2</sup> do item “plantas forrageiras” da tabela acima, considerando o conjunto de indivíduos já **plantados x novos plantios** a ser executados ao longo desta contratação.

Plantas Forrageiras	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Quant Total
Espécies/áreas	75	75	75	75	75	75	75	75	75	750	750	750	9000
Executadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	750	750	750	9000
Execução /plantio a Executar (12 meses)	75	15	22	30	37	45	52	60	67	750	825	900	58500
Diferença	0	75	15	22	30	37	45	52	60	675	750	825	49500

Com efeito, as manutenções resultantes das novas execuções/plantios são progressivas, ou seja, se aplicada a metodologia de cálculo linear (750 x 12 meses) a estimativa de 9.000 m<sup>2</sup>/ano de manutenção seriam insuficientes, ocasionando uma deficiência de 49.500 m<sup>2</sup>, comprometendo a execução do objeto contratual ou até mesmo ocasionando aditivos desnecessários pela falha no planejamento, enquanto o quantitativo adequado para o caso em tela seria a contratação de 58.500 m<sup>2</sup> da unidade do item.

Considerando que, os serviços aumentam de forma progressiva, na razão da quantidade de execução mensal, faz-se necessário aplicar o conceito de Progressão Aritmética (PA) na apuração dos quantitativos através da aplicação da seguinte equação:

$$= \{[(750 + (750 * 12)) * 12] \div 2\} = 58.500 \text{ m}^2 \text{ onde:}$$

$$n = 12$$

$$a = 750$$

$$S_n = \frac{(a_1 + a_n) \cdot n}{2}$$

Isto posto, as quantidades estimadas das manutenções relativas das novas execuções/plantios previstas para os 12 meses de execução contratual está consignado na tabela abaixo.

Tabela 5 – Estimativa de manutenções sobre execução/plantio 2024/2025

Processo: 9900068700/2024

Quantitativos de Manutenção Anual	Execução (Plantio)	Média/mês Execução (Plantio) estimado	Quantidade Estimada Manutenções Novos Plantios (2024/2025)
<b>Espécies Vegetais</b>			
ARBUSTOS Total	6.040	503	<b>39.260</b>
GRAMA ESMERALDA Total	5.060	422	<b>32.890</b>
GRAMA S. CARLOS/S.			
AGOSTINHO Total	6.114	510	<b>39.741</b>
MUDAS PARA RESTINGA Total	2.463	205	<b>16.009</b>
PALMEIRAS Total	576	48	<b>3.744</b>
PLANTAS FORRAGEIRAS Total	9.000	750	<b>58.500</b>

#### Estimativa Total dos Serviços de Execução, Manutenção e Reposição de Paisagismo

Os quantitativos totais especificados por serviços a serem contratados estão consolidados na tabela abaixo e nortearão o presente estudo técnico preliminar.

Processo: 9900068700/2024

ESTIMATIVA TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS CANTEIROS,				
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO				
Tipo/Espécie	Unidade	Quantidade Estimada (Executado)	Quantidade Estimada (Novas Execuções)	Quantidade Total Estimada (2024/2025)
Arbustos	m <sup>2</sup>	6.040	0	6.040
Árvores	und	1.119	0	Não incluído
Grama Esmeralda	m <sup>2</sup>	5.060	0	5.060
Grama S. Carlos/S. Agostinho	m <sup>2</sup>	6.114	0	6.114
Mudas para Restinga	und	2.463	0	2.463
Palmeiras	und	576	0	576
Plantas Forrageiras	m <sup>2</sup>	9.000	0	9.000
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO				
Tipo/Espécie	Unidade	Quantidade Estimada (Executado)	Quantidade Estimada (Novas Execuções)	Quantidade Total Estimada (2024/2025)
Arbustos	m <sup>2</sup>	147.588	0	147.588
Árvores	und	33.201	0	33.201
Grama Esmeralda	m <sup>2</sup>	96.490	0	96.490
Grama S. Carlos/S. Agostinho	m <sup>2</sup>	58.163	0	58.163
Mudas para Restinga	und	60.372	0	60.372
Palmeiras	und	9.350	0	9.350
Plantas Forrageiras	m <sup>2</sup>	209.344	0	209.344

### Quantitativos da contratação

Tabela 6 – Quantitativo da Contratação

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT

Processo: 9900068700/2024

1	24252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1
---	-------	--	---------	---

Tabela 6.1 – Descrição do Quantitativo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT
1	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
1.1	01.090.0000-A	ÍNDICE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	100
2	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>			
2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLINST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP.(VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	12
2.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M <sup>2</sup>	100

Processo: 9900068700/2024

2.3	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER, P/SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, I SOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELETR. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL.TRANS.P. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC, PAPEL HIGIENICO E VEÍCULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL	UNXMES	48
2.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETTRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1
2.6	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1
2.7	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M <sup>2</sup>	418
2.8	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UNID	4
2.9	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	80
3	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS</b>			
3.1	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS</b>			
3.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	5.060

Processo: 9900068700/2024

3.1.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	6.114
3.2	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS</b>			
3.2.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.65 3
4	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>			
4.1	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>			
4.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9.000
4.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	6.040
4.1.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	576
4.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	2.463
4.2	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO</b>			
4.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209.34 4
4.2.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147.58 8
4.2.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	9.350
4.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372
4.2.5	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA	UNID	33.201

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS

Processo: 9900068700/2024

12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID		QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS
1	01.090.000 0-A	INDICE GERAL P/ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	100	100 UNIDADES/ANO
1.1	01.050.0703-A	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.2	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00	24	2 FUNCIONÁRIOS X 12 MESES = 24 MESES
1.3	05.105.0139-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.4	05.105.0122-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.5	05.105.0190-A	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS)	MES	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.6	05.105.0169-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES
1.7	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	12	1 FUNCIONÁRIO X 12 MESES = 12 MESES

Processo: 9900068700/2024

1.8	19.004.0210-A	VEÍCULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	2,00	24	2 VEÍCULOS X 12 MESES = 24 MESES (1 ENGENHEIRO + 1 TÉCNICO SEGURANÇA)
1.9	19.004.0400-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	2,00	24	2 VEÍCULOS X 12 MESES = 24 MESES (2 VEÍCULO POR FEITOR / ENCARREGADO)
1.10	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 21ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UNIDXM ÊS	8,00	96	08 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 96 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 2 FEITORES + 1 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)
1.11	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO TRANSPORTE (CLÁUSULA 22ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PREVISÃO LEGAL NA LEI 7.418/85)	UNIDXM ÊS	8,00	96	08 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 96 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 2 FEITORES + 1 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)
1.11	CONVENÇÃO COLETIVA	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CLÁUSULA 28ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UNIDXM ÊS	8,00	96	08 FUNCIONÁRIOS P/MÊS X 12 MESES = 96 UNXMÊS (1 ENGENHEIRO + 2 FEITORES + 1 AUX ESCRITÓRIO + 1 ALMOXARIFE + 1 FAXINEIRO + 1 TÉC. SEGURANÇA + 1 VIGIA)

Processo: 9900068700/2024

1.13	05.100.0900-A	UNIDADE DE REFERÊNCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA etc., E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADA	UR	1.591,56	1.592	(CUSTOS TOTAL ADM. LOCAL X 5%) / VLR UNIT CÓD. 05.100.0900-A) CÁLCULO: (R\$ 1.103.590,41 X 5% = 55.179,52) / R\$ 34,67 = 55.179,52 URAIS
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP.(VID E ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	1 *12	12	1 CONTAINER P/CANTEIRO CENTRAL DA OBRA = 1 X 12 MESES = 12 UNIDADES/ANO
2.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE	M <sup>2</sup>	20 * 50	100	BARRAÇÃO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL MEDINDO 5 M LARGURA X 20 M COMPRIMENTO = 20 X 5 = 100 M <sup>2</sup>

Processo: 9900068700/2024

		TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES				
2.3	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER, P/SANITARIO- VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRE 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOÏDAIS, I SOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELETR. HIDROSSANITARIA S, SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL.TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	1 * 12	12	1 CONTAINER P/CANTEIRO CENTRAL DA OBRA = 1 X 12 MESES = 12 UNIDADES/ANO
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO	UNXMES	1 * 4	48	1 BANHEIRO QUÍMICO X 4 EQUIPES DE CAMPO x 12 MESES = 48 UND/ANO

Processo: 9900068700/2024

		EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC, PAPEL HIGIENICO E VEÍCULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL				
2.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRA, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1,00	1	1 UNIDADE (CANTEIRO CENTRAL)
2.6	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1,00	1	1 UNIDADE (CANTEIRO CENTRAL)
2.7	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM	M <sup>2</sup>	418,00	418	(45M + 50M) X 2 LADOS X 2,20M = 418 M <sup>2</sup> DESTINADO AO CERCAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL

Processo: 9900068700/2024

		4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA				
2.8	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UNID	2 * 2	4	2 UN X 2 (CARGA/DESCARGA) = 4 UN
2.9	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	2 * 20 * 2	80	2 CONTAINER X 20 KM X 2 VEZES = 80 UNXKM (TRANSPORTE CONSIDERANDO RAIO DE 20 KM)
Referências:	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS</b>					
3.1	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS</b>					
3.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	5060,00	5.060	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 5.060 M <sup>2</sup> ESTIMATIVA DE REPOSIÇÃO DE 5% EM 12 MESES = 5.060 X 5% = 253 M <sup>2</sup> ESTIMATIVA TOTAL DO ITEM = 5.060 + 253 = 5.313 M <sup>2</sup>
3.1.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	6114,00	6.114	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 6.114 M <sup>2</sup>
3.2	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS</b>					
3.2.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653,00	154.653,00	ÁREA ESTIMADA (ITENS 3.1.1. E 3.1.2 SEM REPOSIÇÃO) = 154.653,00 M <sup>2</sup> / ANO

Processo: 9900068700/2024

<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					
<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					
4.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9000,00	9.000	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 9.000 M <sup>2</sup> / ANO
4.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	6040,00	6.040	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 6.040 M <sup>2</sup> M <sup>2</sup> /ANO
4.1.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	576,00	576	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 576 UNIDADES UNIDADES/ANO
4.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	2463,00	2.463	ESTIMATIVA DE PLANTIO 12 MESES = 2.463 UNIDADES UNIDADES/ANO
<b>4.2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO</b>					
4.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209344,00	209.344	ÁREA ESTIMADA (ITEM 4.1.1 SEM REPOSIÇÃO) = 209.344,00 M <sup>2</sup> /ANO
4.2.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147588,00	147.588	ÁREA ESTIMADA (ITEM 4.1.2 SEM REPOSIÇÃO) = 147.588 M <sup>2</sup> EM 12 MESES.
4.2.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	9350,00	9.350	UNIDADES ESTIMADAS (ITEM 4.1.3 SEM REPOSIÇÃO) = 9350,00 UNIDADES/ANO

Processo: 9900068700/2024

		TE 2,50M DE ALTURA				
4.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60372,00	60.372	UNIDADES ESTIMADAS (ITEM 4.1.4 SEM REPOSIÇÃO) = 2.463 UNIDADES. UNIDADES DE PLANTAS RESTINGA EXISTENTE = 60.372 UNIDADES EM 12 MESES.
4.2.5	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA	UNID	33201,00	33.201	MÉDIA DE MANUTENÇÃO MENSAL DAS ÁRVORES EXISTENTE = 33201 UNIDADES/ANO

#### Justificativa técnica para determinação das parcelas de maior relevância

A exigência de comprovação de experiência das licitantes através da apresentação de certidões e atestados, nas licitações públicas, é imprescindível para a segurança e a mitigação de riscos contratação, cuja finalidade precípua é a de segregar da participação do certame licitatório, empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação.

Dessa forma, a exigência de capacitação técnico operacional e profissional na quantidade estabelecida, quando praticadas dentro dos limites imposto pela legislação de regência, não restringe o caráter competitivo da licitação, ao contrário, permite ao gestor público uma contratação que produz maior assertividade e segurança de cumprimento das obrigações contratuais e a consequente execução do objeto contratado.

As Parcelas de Maior Relevância Técnica, nada mais é do que o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, seja do ponto de vista financeiro ou de relevância técnica, capaz de representar riscos mais elevado para a execução do objeto. São, portanto, estas parcelas significativas, cruciais para que a Administração Pública ao contratar, atinja os resultados e objetivos definidos na etapa de planejamento da contratação.

#### Metodologia e critério de atribuição das parcelas de maior relevância

Processo: 9900068700/2024

Para a identificação dos itens de maior relevância na presente contratação, adotou-se como metodologia a ferramenta conhecida como **curva ABC**, que demonstra quais são os serviços de maior relevância financeira do orçamento, considerando o percentual de representatividade em relação ao valor total deste.

A curva ABC é uma ferramenta que permite aos responsáveis pelo orçamento em obras e serviços analisar o nível de importância de cada insumo, e identificar qual necessita de mais atenção. A **curva ABC** é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada insumo no orçamento da obra/serviço e na identificação das matérias-primas que necessitam de mais atenção e tratamento especial nas fases de compra, armazenamento, manuseio etc. através dela é possível se revelar os riscos e determinar os esforços a ser dispensados na busca do melhor resultado, menorizando os riscos.

Ela é baseada no “**Teorema Pareto**”, também conhecido como a regra 80/20, onde se reproduz o fenômeno em que “**80% dos resultados são gerados por 20% das causas**”. Dessa forma, a utilização da curva ABC permite identificar, quando aplicado nos dados disponíveis na planilha orçamentária da presente contratação, a relevância e representatividade dos itens/parcelas que deverão merecer, por parte da Administração Pública na contratação, tratamento singular quanto a comprovação de experiência pretérita das licitantes na execução dos serviços ou fornecimento dos itens/insumos apontados pela ferramenta.

No caso em tela, a análise será pautada pelo critério de relevância “do valor significativo”, onde se encontram os maiores riscos na execução.

A tabela abaixo, demonstra os resultados da aplicação da “**curva ABC**” da presente contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL R\$	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)	RELEVÂNCIA	CLASSIFIC
4.2.1	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209.344	4.008.937,60	104.672	25,11%	A

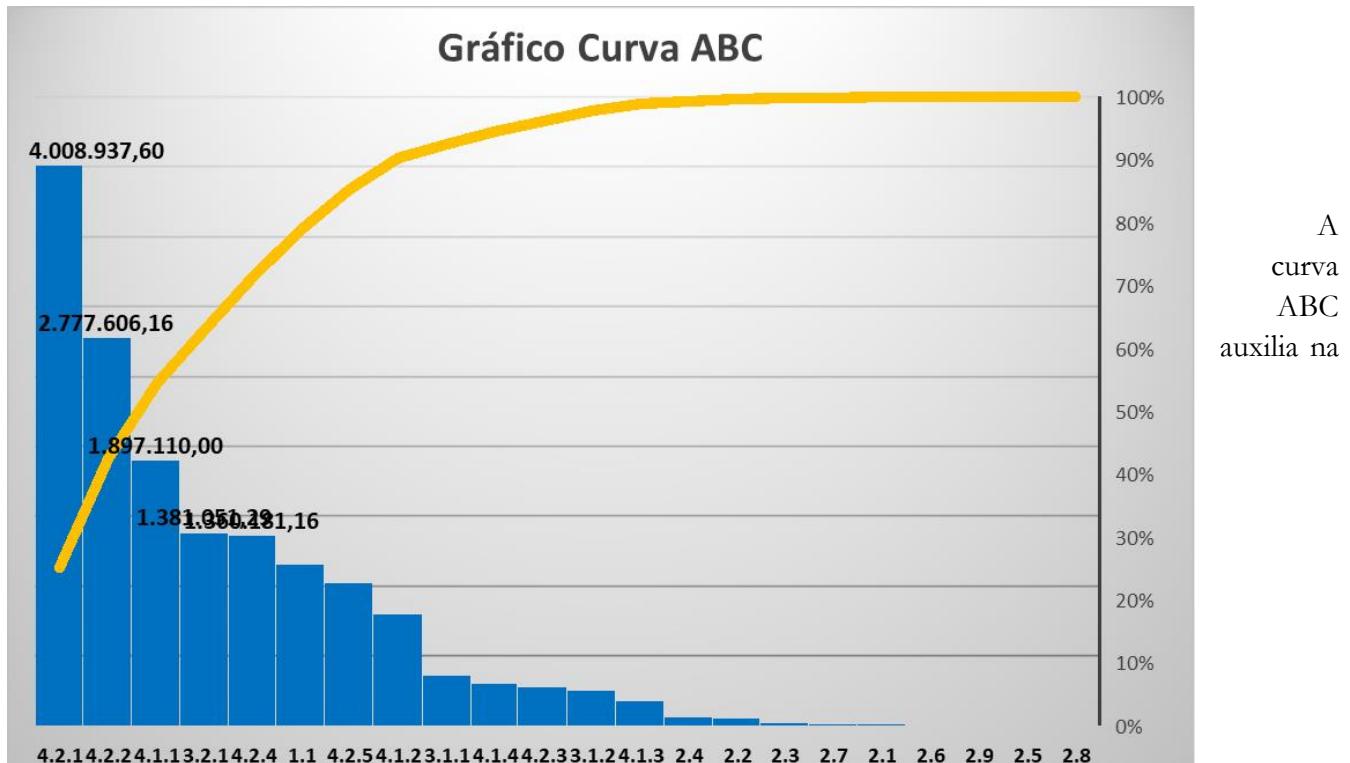
Processo: 9900068700/2024

4.2.2	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147.588	2.777.606,16	73.794	17,40%	A
3.2.1	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653	1.381.051,29	77.327	8,65%	A
4.1.1	EXECUÇÃO/PLANTIO DE PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9.000	1.897.110,00	4.500	11,88%	A
4.2.4	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372	1.360.181,16	30.186	8,52%	A

A análise da contratação como observa-se na tabela acima, agrupa o conjunto composto por cinco itens classificados pelo GRUPO A, de “valor significativo”, portanto, do ponto de vista técnico, capaz de impactar nos resultados pretendidos na execução do objeto contratado.

Representação gráfica da curva ABC da contratação

Processo: 9900068700/2024



administração de custos e é através dela que visualizamos quais são os itens de maior impacto, ou seja, de maior representatividade financeira da contratação, normalmente representado a 80% do valor do orçamento nos itens da categoria A, que é o caso da presente contratação e fator preponderante para classificação dos serviços escolhidos como relevante e de valor significativo.

CLASSIFICAÇÃO	CORTE	PROPORÇÃO X VALOR	QUANTIDADE PARCELAS
A	80%	78,82%	6
B	95%	15,46%	4
C	100%	5,73%	12

Analiticamente, no quadro acima temos que 20% dos itens da composição dos custos (6) representam 78,82% do valor da contratação, ou seja, R\$ 12.583.655,21 (doze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). Portanto, demonstra-se a relevância financeira configurada nos itens **classificados no Grupo A da curva**.

Processo: 9900068700/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL R\$	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)	RELEVÂNCIA	CLASSIFIC
4.2.1	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209.344	4.008.937,60	104.672	25,11%	A
4.2.2	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147.588	2.777.606,16	73.794	17,40%	A
3.2.1	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653	1.381.051,29	77.327	8,65%	A
4.1.1	EXECUÇÃO/PLANTIO DE PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9.000	1.897.110,00	4.500	11,88%	A
4.2.4	MANUTENÇÃO DE PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372	1.360.181,16	30.186	8,52%	A

Os itens indicados como parcela de maior relevância, classificados acima, objeto de qualificação técnica na contratação, encontram-se consonantes com o previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei 14.133/21 que limitam:

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (nossa grifo)*

Processo: 9900068700/2024

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados **com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas** de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. (nossa grifo)*

Face a justificativa técnica apresentada acima, define-se para a presente contratação as parcelas de maior relevância os itens 4.2.1; 4.2.2; 3.2.1; 4.1.1 e 4.2.4, que deverão ser atribuídas para comprovar a capacidade técnica indicada para a execução.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo de viabilidade teve como modelagem as contratações similares praticadas pela SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, com aplicação de tabelas referenciais oficiais da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas data base de novembro de 2025.

O valor estimado apontado pelo presente estudo para contratação como critério de aceitabilidade é de R\$ 18.957.454,59 (dezoito milhões, novecentos cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o período de execução de 12 meses, conforme planilha orçamentária e demais elementos disponibilizados em anexo.

### BDI – Benefício e despesas indiretas

A taxa adotada na orçamentação do presente estudo técnico preliminar foi de 18,74%, que se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), para obras de construção de rodovias, ferrovias e urbanização, no Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, bem como a taxa de Administração Local situada em 4,19%, afastando-se da média em 0,11%, mas muito aquém do limite estabelecido pelo 3º quartil de 8,87%.

A composição dos valores consta na tabela 13 abaixo. Na elaboração do termo de referência que norteará aos licitantes na contratação em tela, **deverá ser especificada no item referente a proposta de preços, a obrigatoriedade de apresentar a composição da taxa de BDI aplicada em sua proposta, sob pena da desclassificação da proposta.**

Processo: 9900068700/2024

Esta exigência se justifica pela necessidade da Administração Pública, em futuros e possíveis casos de solicitação de reequilíbrio financeiro do contrato ou sua repactuação seja possível avaliar a solicitação da contratada e permita uma análise detalhada das causas apontadas no requerimento.

<b>COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO</b>	
<b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, URBANIZAÇÃO</b>	
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00%
X.2 - Seguro e Garantia	0,51%
X.3 - Risco	0,68%
<b>X =</b>	<b>4,19%</b>
Y. Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,98%
<b>Y =</b>	<b>1,98%</b>
Z. Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,20%
<b>Z =</b>	<b>3,20%</b>
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	2,00%
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00%
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal	0,65%
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00%
<b>I =</b>	<b>7,65%</b>

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$\text{B D I} = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;  
Y é a Taxa representativa da **DESPESAS FINANCEIRAS**;  
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;  
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

Processo: 9900068700/2024

B.D.I com desoneração

18,74%

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No que diz respeito ao parcelamento nas contratações de serviços por parte da Administração Pública, a Lei 14.133/21 define “como regra” sua aplicação, conforme dispõe em seu artigo abaixo colacionado:

*“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

*II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

*I - a responsabilidade técnica;*

*II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”*

Na análise da contratação em tela, faz-se necessário o aprofundamento do estudo no sentido de avaliar se a aplicação do parcelamento dos serviços resultará em vantajosidade econômica e a viabilidade técnica à Administração.

O objeto contratado define-se pelos serviços para “implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração” e consiste fundamentalmente em dois principais itens, ambos associados aos serviços de jardinagem e paisagismo:

- Implantação e execução de plantios, que importa de R\$ 3.190.260,61 do custo total dos serviços, representando 25,47% deste.
- Os serviços de manutenção importando o valor de R\$ 9.112.578,72, representando 74,53% dos custos de serviços.

O objeto, para que ocorra sua total execução, envolve além dos grupos dos serviços propriamente dito, outros custos indispensáveis que compõem o custo total da contratação representados na figura abaixo.

Processo: 9900068700/2024

ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.158.769,93
SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 181.460,53

Decorre que, ambos os itens relacionados acima são imprescindíveis para a execução do objeto, independente do seu fracionamento.

A premissa do parcelamento, insculpido no inciso II do art. 47 da Lei 14.133/21, quando aplicada na presente contratação, com objetivo de ampliar a concorrência, não apresenta “vantajosidade econômica”, visto que os itens de composição dos custos referentes a “Administração local” e “Serviços preliminares” são inerentes a execução de ambos os itens de serviço, não fracionáveis em sua totalidade, seja na formação de grupos em uma única contratação ou de licitações individualizadas.

Em uma análise de perdas, temos que, ainda que se aplique a distribuição proporcional da representatividade dos custos de serviços (25,47% e 74,53%) aos custos de administração local e serviços preliminares, conforme se demonstra na tabela abaixo, ocorre incidências de itens que são indivisíveis e comuns a quantas contratações forem desmembradas. É o caso dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, somados aos itens dos serviços preliminares e canteiro de obras, que se aplicarão em qualquer dos casos.

Objetivamente, a análise de perdas na formação de grupos ou fracionamento em mais de uma licitação importa em um prejuízo de **R\$ 399.210,49 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos)**, visto a essencialidade dos itens citados na contratação.

#### ANÁLISE DAS PERDAS NO FRACIONAMENTO EM GRUPOS

DATA BASE: EMOP  
11/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	EXECUÇÃO/ PLANTIO	MANUTENÇÃO	DIFERENÇA
1	INDICE GERAL P/ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.158.769,93	481.139,56	920.214,69	242.584,32
1.1	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	275.214,72	71.660,06	203.554,66	0,00
1.2	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	154.767,36	40.298,13	114.469,23	0,00
1.3	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	51.279,36	13.352,05	37.927,31	0,00
1.4	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	66.253,44	66.253,44	66.253,44	66.253,44

Processo: 9900068700/2024

1.5	MAO-DE-OBRA DE FAXINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS)	40.465,92	40.465,92	40.465,92	40.465,92
1.6	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	93.202,56	93.202,56	93.202,56	93.202,56
1.7	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	42.662,40	42.662,40	42.662,40	42.662,40
1.8	VEÍCULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	155.003,28	40.359,56	114.643,72	0,00
1.9	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	166.715,52	43.409,17	123.306,35	0,00
1.10	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 22ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	50.400,00	13.123,09	37.276,91	0,00
1.11	AUXÍLIO TRANSPORTE (CLÁUSULA 23ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PREVISÃO LEGAL NA LEI 7.418/85)	5.552,25	1.445,69	4.106,56	0,00
1.11	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CLÁUSULA 28ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	2.073,60	539,92	1.533,68	0,00
1.13	UNIDADE DE REFERÊNCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO:CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADA	55.179,52	14.367,57	40.811,95	0,00
<b>CUSTO TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>1.158.769,93</b>	<b>481.139,56</b>	<b>920.214,69</b>	<b>242.584,32</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>		<b>181.460,53</b>	<b>169.043,35</b>	<b>169.043,35</b>	<b>156.626,17</b>
<b>CUSTO TOTAL DOS ITENS</b>		<b>1.340.230,46</b>	<b>650.182,91</b>	<b>1.089.258,04</b>	<b>399.210,49</b>

Portanto, no caso em tela, o fracionamento tornaria a contratação técnica e economicamente inviável. Deve ainda considerar no contexto da divisão do objeto, que a medida impõe “o custo para a Administração de vários contratos”, conforme dispõe o inciso II, § 1º do art. 47 do diploma de regência, dificultando a gestão

**Processo: 9900068700/2024**

e a fiscalização de diversos contratos e fornecedores, onde a contratação de um único fornecedor propicia a vantagem de uma melhor gestão e fiscalização, além de aumentar o interesse dos participantes e permitir a Administração, a possibilidade de redução dos valores ofertados em razão do ganho de escala.

Benefícios que resultam da não formação de grupos na presente contratação:

- a) Economia de escala, que se materializa pela economia dos itens de Administração local e dos serviços preliminares;
- b) Redução dos custos de gestão contratual e de fiscalização, na medida em que a contratação será única;
- c) Redução dos custos administrativos, no caso de várias contratações;
- d) Melhor controle da fiscalização do contrato;
- e) maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos garantindo melhoria dos resultados.
- f) Aumento do interesse das empresas na participação do certame, ampliando a concorrência, Visto que existe no mercado diversas empresas de engenharia capaz de executar os serviços todos os serviços contratados.

Considerando o conjunto dos benefícios acima, resta comprovado que a Administração obtém maior vantajosidade econômica e ganho de escala efetuando a contratação para a execução dos serviços por um mesmo fornecedor, através do critério de julgamento da proposta pelo “menor preço” e regime de execução “empreitada por preço unitário”.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Niterói**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Para tanto o **Município de Niterói** mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade,

**Processo: 9900068700/2024**

probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

### **Referência a outros instrumentos de planejamento**

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2024/2025, do Município de Niterói, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo

- PROGRAMÁTICA: 0010 – CIDADE URBANIZADA
- PROGRAMA / AÇÃO: 0010.4031
- PROGRAMA / AÇÃO / LOCALIZAÇÃO: 0010.4031.0001 – NITERÓI
- FUNCIONAL: 15.452
- FONTE:1501

\* *Informações obtidas no Livro LOA 2024 na página 298*

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de promover ganhos na qualidade de vida do cidadão, controle da poluição do ar e acústica, aumento do conforto ambiental, estabilização de superfícies por meio da fixação do solo pelas raízes das plantas, equilíbrio do índice de umidade no ar, proteção das nascentes e dos mananciais, organização e composição de espaços no desenvolvimento das atividades humanas, valorização visual e ornamental do ambiente, recreação e diversificação da paisagem construída, além de valorizar o bem público municipal, mostrando a diligência do gestor público a atender as demandas existentes da maneira mais eficiente e satisfatória, afastando qualquer possibilidade de sensação de abandono da população, reafirmando o compromisso com a agenda ambiental e com a eficiência logística do Município.

A Administração pública tem o dever precípua de planejar as contratações públicas contemplar “o interesse público” como requisito. Neste sentido, ao planejar a execução de sua atividade fim, seja através da execução direta ou por meio da terceirização dos serviços, o benefício aos munícipes, direta ou indiretamente devem estar presentes.

Sob o aspecto dos benefícios da contratação, justifica-se por tais serviços contribuírem para a urbanidade da cidade e para a constituição da paisagem, proporcionando bem-estar e sensação de acolhimento, ao entregar à população áreas com qualidade ambiental, servindo de apoio ao controle da poluição e ao clima.

**Processo: 9900068700/2024**

Abaixo listamos alguns benefícios diretos e indiretos em consequência da contratação:

- Preservação do “patrimônio ambiental”;
- Preservação dos investimentos realizados pelo erário público;
- Segurança dos transeuntes nas vias públicas;
- Segurança do patrimônio público e privado;
- Ordenamento urbano e paisagístico;
- Preservação das espécies vegetais existentes;
- Equilíbrio ambiental diante a crescente urbanização da cidade;
- Melhoria da qualidade de vida do cidadão;
- Harmonização urbanística e paisagística da cidade;
- Elevação da alta a autoestima do cidadão;
- Interação dos usuários ao ambiente natural;
- Preservação do meio ambiente;
- Aumento de espaços de lazer da população local e dos bairros limítrofes;
- Oferecer visão paisagística agradável e interativa;
- Ordenamento urbano e paisagístico;
- preservação dos espécimes existentes e do bioma;
- Compatibilização da estrutura vegetal ao convívio humano urbano;
- proporcionar bem-estar e sensação de acolhimento;
- melhoria no controle da poluição e ao microclima;
- Maior disponibilidade e menor ocorrência capaz de comprometer a rede elétrica e de tráfego de dados (internet), principais recursos do desenvolvimento econômico e social.

Processo: 9900068700/2024

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

### **14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

- Utilização, sempre que possível, de materiais ecológicos, que suas composições não comprometam suas estruturas;
- Uso adequado de recursos hídricos;
- Controle na emissão de poluentes durante o período de obra;
- Utilização, sempre que possível, de veículos automotores 100% elétricos e/ou híbridos;

No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010.

A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

### **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Processo: 9900068700/2024**

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

**Niterói, 26 de dezembro de 2025.**

<i>Elaborado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
<b>LEANDRO CECCHETTI</b> Subsecretário de Infraestrutura e Logística Matrícula nº 124.307-70	<b>RICARDO LANZELLOTTI</b> Secretário de Conservação e Serviços Públicos Matrícula nº 124.533-60

Processo: 9900068700/2024

#### ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO

#### Planilha Orçamentária

DATA BASE EMOP:11/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 1.158.769,00</b>
1.1	01.090.0000-A	ÍNDICE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	100	R\$ 11.587,69	R\$ 1.158.769,00
2	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>R\$ 181.460,53</b>
2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	12	1.250,00	R\$ 15.000,00

Processo: 9900068700/2024

2.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3 <sup>a</sup> ,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M <sup>2</sup>	100	523,11	R\$ 52.311,00
2.3	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER, P/SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,I SOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELETR. HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL.TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12	1.837,00	R\$ 22.044,00
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC,A,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL	UNXMES	48	1.350,00	R\$ 64.800,00
2.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1	2.470,88	R\$ 2.470,88
2.6	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1	4.763,67	R\$ 4.763,67

Processo: 9900068700/2024

2.7	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M <sup>2</sup>	418	40,49	R\$ 16.924,82
2.8	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UNID	4	91,54	R\$ 366,16
2.9	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	80	34,75	R\$ 2.780,00
3	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS</b>					<b>R\$ 1.997.639,17</b>
3.1	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS</b>					<b>R\$ 616.587,88</b>
3.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	5.060	72,17	R\$ 365.180,20
3.1.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	6.114	41,12	R\$ 251.407,68
3.2	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS</b>					<b>R\$ 1.381.051,29</b>
3.2.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653	8,93	R\$ 1.381.051,29
4	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					<b>R\$ 12.628.133,37</b>

Processo: 9900068700/2024

<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>						<b>R\$ 3.178.592,54</b>
4.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9.000	210,79	R\$ 1.897.110,00	
4.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	6.040	132,44	R\$ 799.937,60	
4.1.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	576	310,49	R\$ 178.842,24	
4.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	2.463	122,90	R\$ 302.702,70	
<b>4.2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO</b>						<b>R\$ 9.449.540,83</b>
4.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209.344	19,15	R\$ 4.008.937,60	
4.2.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147.588	18,82	R\$ 2.777.606,16	
4.2.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	9.350	29,58	R\$ 276.573,00	
4.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372	22,53	R\$ 1.360.181,16	
4.2.5	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA	UNID	33.201	30,91	R\$ 1.026.242,91	
<b>CUSTOS DIRETOS</b>							<b>R\$ 15.966.002,07</b>

Processo: 9900068700/2024

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			18,74%	R\$ 2.991.452,52
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 18.957.454,59</b>

Os valores encontram-se configurados com duas casas decimais, para efeito de cálculo na Planilha Orçamentária. O detalhamento encontra-se disponível nas Planilhas de Composição de Custos de cada item.

#### 1. EMOP DATA BASE 11/2025

Processo: 9900068700/2024

### ANEXO V – Modelo de apresentação da proposta

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.	24252		01		

Valor total: R\$ VALOR R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

Processo: 9900068700/2024

**PROPOSTA DETALHADA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1	01.090.0000-A	ÍNDICE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	100		
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>					
2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	12		
2.2	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M <sup>2</sup>	100		

Processo: 9900068700/2024

2.3	02.006.0035-A	ALUGUEL CONTAINER, P/SANITARIO-VESTIARIO, MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRE. 2,50M ALT.CHAPAS TRAPEZOIDAIS,I SOLAMENTO TERMO-ACUSTICO REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, HIDROSSANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL.TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12			
2.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATIC,A,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL	UNXMES	48			
2.5	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVO O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1			
2.6	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVO REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1			
2.7	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M <sup>2</sup>	418			
2.8	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UNID	4			

Processo: 9900068700/2024

2.9	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	80		
3	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS</b>					
3.1	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS</b>					
3.1.1	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M <sup>2</sup>	5.060		
3.1.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	6.114		
3.2	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS</b>					
3.2.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA, SÃO CARLOS / SANTO AGOSTINHO EM PLACA	M <sup>2</sup>	154.653		
4	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					
4.1	<b>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO</b>					
4.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	9.000		
4.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	6.040		

Processo: 9900068700/2024

4.1.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	576			
4.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	2.463			
<b>4.2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO</b>						
4.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	209.344			
4.2.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS COM APROXIMADAMENTE 0,30M DE ALTURA	M <sup>2</sup>	147.588			
4.2.3	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA	UNID	9.350			
4.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA RESTINGA APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA	UNID	60.372			
4.2.5	COMPOSIÇÃO	ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA	UNID	33.201			
<b>CUSTOS DIRETOS</b>							
<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>							
<b>TOTAL GERAL</b>							

Processo: 9900068700/2024

## ANEXO VI

### DECRETO MUNICIPAL Nº14. 396/2021

Publicado em 21 de maio de 2022

### DECRETO Nº 14.396/2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Niterói.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo Único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Processo: 9900068700/2024

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022.**

**AXEL GRAEL - PREFEITO**

Processo: 9900068700/2024

**ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL Nº14.768/2023**

**Publicado em 21 de março de 2023**

**DECRETO 14.768/2023**

Cria a política municipal de estímulo ao uso de carro elétrico na administração pública municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas contribuições legais e

Considerando a necessidade de estimular o uso de novas tecnologias mais sustentáveis;

Considerando o primado da proteção integral ao meio ambiente;

Considerando o princípio da eficiência, que deve nortear as ações do Poder Público;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Nos contratos administrativos celebrados pela administração pública municipal, direta ou indireta, nos quais houver previsão de uso de veículos, deverá ser utilizado, prioritariamente, carros elétricos, movidos exclusivamente por motor à bateria, devendo tal previsão estar contidas nos Editais celebrados e nos estudos técnicos relacionados a contratação.

§1º O disposto no caput aplica-se às contratações cujos editais sejam celebrados após a publicação deste Decreto.

§2º A disposição contida no caput poderá ser excepcionada, justificadamente, dentre outros, quando não houver veículo elétrico com as características necessárias para o tipo de uso, bem como quando não for recomendável tal tipo de uso por razões técnicas ou logísticas.

**Art. 2º**- A administração pública municipal poderá tomar medidas de apoios necessárias para prover infraestrutura de recarga para os carros elétricos, podendo ainda eleger locais para instalação de pontos de recarga para estimular o uso dos veículos elétricos, levando em consideração as normas técnicas vigentes.

**Art. 3º**- Os órgãos públicos, na medida de suas competências, adotarão medidas para incentivo ao uso de veículos elétricos, tais como divulgação de pontos de recarga, criação de vagas de estacionamento preferenciais.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MARÇO DE 2023.  
AXEL GRAEL- PREFEITO**